



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA	
	Ano
As três séries	Kz: 470 615.00
A 1.ª série	Kz: 277 900.00
A 2.ª série	Kz: 145 500.00
A 3.ª série	Kz: 115 470.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 16/15:

Aprova a informação relativa ao Relatório de Balanço de Execução do Orçamento Geral do Estado referente ao I Trimestre/2015 e recomenda ao Titular do Poder Executivo que continue a aperfeiçoar os mecanismos de reporte de gestão financeira do Estado para aferir melhor desempenho e transparência das finanças públicas, que preste à Assembleia Nacional a informação sobre a fraca participação registada na receita tributária global do subsector diamantífero e que reforce nos trimestres seguintes os mecanismos para concretização dos objectivos constantes do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017.

Resolução n.º 17/15:

Concede a Italee Malina Lucas a nacionalidade angolana por serviços relevantes prestados ao País.

Tribunal Supremo

Despacho n.º 3/15:

Nomeia Emília Freire Cordeiro da Mata para as funções de Directora de Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal Supremo.

Despacho n.º 4/15:

Nomeia Anécio Xavier de Almeida Cadete para as funções de Director-Adjunto do Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente.

Despacho n.º 5/15:

Nomeia Alexandrina Joana de Jay Ventura para as funções de Directora do Gabinete do Juiz Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal Supremo.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 16/15 de 10 de Agosto

O Presidente da República, enquanto Titular do Poder Executivo, remeteu à Assembleia Nacional o Relatório de Execução do OGE referente ao I Trimestre de 2015, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 244.º e do n.º 6 do artigo 246.º, ambos do Regimento da Assembleia Nacional, conjugados com o n.º 3 do artigo 63.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado.

A Assembleia Nacional, no exercício da sua competência de fiscalização orçamental e financeira, deve tomar conhecimento do Relatório de Execução Financeira Trimestral do OGE de cada exercício económico.

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, conjugado com a alínea f) do artigo 166.º da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — A Assembleia Nacional tomou conhecimento da informação relativa ao Relatório de Balanço de Execução do Orçamento Geral do Estado referente ao I Trimestre/2015, que é parte integrante da presente Resolução.

2.º — O Relatório de Balanço de Execução trimestral proveniente do Titular do Poder Executivo evidencia, de um modo geral, uma execução financeira equilibrada. Porém, revela uma tendência depreciativa da taxa de câmbio e consequente aumento da taxa de inflação o que pode reflectir negativamente no desempenho da economia nacional.

3.º — A actual situação macroeconómica que o País vive exige que a Assembleia Nacional recomende ao Titular do Poder Executivo o seguinte:

- Que continue a aperfeiçoar os mecanismos de reporte de gestão financeira do Estado para aferir melhor desempenho e transparência das finanças públicas;
- Que preste à Assembleia Nacional uma informação sobre a fraca participação registada na receita tributária global do subsector diamantífero;
- Que reforce nos trimestres seguintes os mecanismos para a concretização dos objectivos constantes do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017.

4.º — A presente Resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 22 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

RELATÓRIO DE BALANÇO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO I TRIMESTRE 2015

1. INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório pretende responder à exigência legal estabelecida no n.º 3 do artigo 63.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, nos termos do qual «o Presidente da República deve informar à Assembleia Nacional, até 45 dias após o termo do Trimestre a que se refere, sobre a execução orçamental, financeira e patrimonial, através de balancetes e relatórios trimestrais elaborados pelo órgão responsável pela contabilidade nacional, à excepção do último trimestre do ano, sobre o que é apresentada a Conta Geral do Estado, que acumula o movimento do exercício encerrado».

2. O documento faz um balanço do I Trimestre do exercício financeiro de 2015, apresentando dados sobre a execução do Orçamento Geral do Estado, incluindo os Balanços Orçamental, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

3. A informação apresentada no presente relatório foi extraída do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado (SIGFE) a 24 de Abril e faz referência à execução orçamental durante o I Trimestre de 2015.

4. Um conjunto de anexos auxilia a compreensão das informações apresentadas ao longo do documento.

1.1. O Desempenho das Finanças Públicas

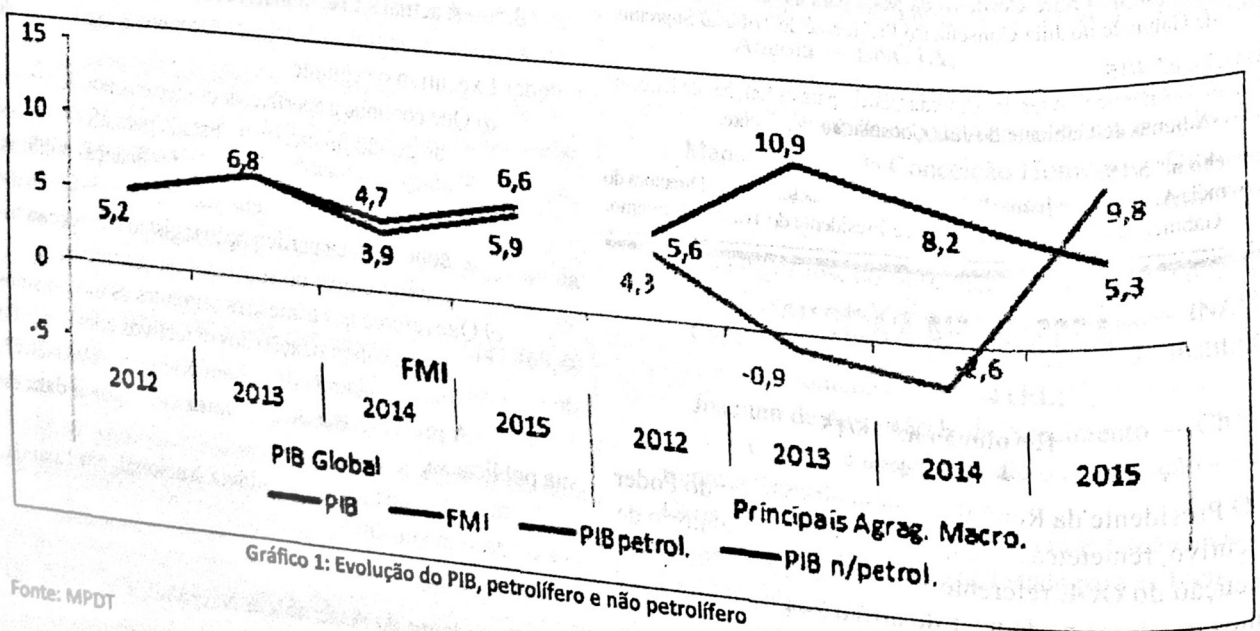
5. No decorrer do I Trimestre de 2015, a política fiscal foi marcado por uma revisão do Orçamento Geral do Estado do ano corrente, com o objectivo de realinhar o cenário fiscal às perspectivas de programação macroeconómica nacional mais actualizadas, amplamente influenciadas pela queda

acumulada em mais de 50% do preço do petróleo nos mercados internacionais, desde Junho de 2014.

6. Em razão da nova realidade macroeconómica do País a perspectiva de crescimento real da economia nacional foi revista em baixa de 9,7% (OGE 2015) para 6,6% (OGE 2014 Revisto), com um forte impulso do Sector Petrolífero, que se prevê crescer, em termos reais, a uma taxa de 9,8% (contra os 10,7%, inicialmente previsto), enquanto as previsões de crescimento para Sector Não Petrolífero foram significativamente moderadas, esperando-se um crescimento real de 5,3% no corrente ano, 2,9 pontos percentuais abaixo da previsão inicial.

7. Em face da redução abrupta do preço do petróleo nos mercados internacionais, as perspectivas de crescimento real da economia nacional e dos grandes agregados macroeconómicos (PIB Petrolífero e PIB não Petrolífero) resultaram de cinco principais desenvolvimentos de enquadramento nacional:

- 1.º — Revisão em alta da produção média diária de petróleo para 1,835 MBbl/dia;
- 2.º — Abrandamento das perspectivas de crescimento real da produção agrícola de 12,3% (OGE inicial) para 7,9%;
- 3.º — Revisão em baixa de 4,4 pontos percentuais das perspectivas de crescimento real da Indústria Transformadora, esperando-se um crescimento a uma taxa de 6,8%;
- 4.º — Revisão em baixa do crescimento do Sector da Construção para 6%, contra as previsões iniciais de 10,5% prognosticadas no OGE;
- 5.º — Revisão em baixa, passando de 9% (OGE inicial) para 4%, das previsões para o crescimento do sector Serviços.



8. Em face deste quadro macroeconómico, o Orçamento Geral do Estado 2015 consubstanciou-se com o seguinte enquadramento de pressupostos.

Quadro 1: Pressupostos Subjacentes ao OGE 2015

N/O	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO			2015 Prog	
		2012	2013	2014	Inicial	1ª Revisão
1	Inflação Acumulada Anual (%)	9	7,7	7,5	7	9
2	Produção Petrolífera Bruto (milhões/Bbls)	631,9	626,3	610,2	669,1	669,8
3	Taxa de Câmbio	95,4	96,6	96,6	99,1	97,8
4	Preço médio do Petróleo Bruto (USD/Bbls)	111,6	107,7	96,9	81	40
5	Taxa de Crescimento Real do PIB (milhões/Bbls)	5,2	6,8	4,7	9,7	6,6
6	Sector Petróleo (%)	4,3	-0,9	-2,6	10,7	9,8
7	Sector não-Petróleo (%)	5,6	10,9	8,2	9,2	5,3

Fonte: MINFIN - Relatório de Fundamentação do OGE 2015; BNA - Mapa dos Meios de pagamentos (M3) de 12-02-2014; MINPLAN.

Quadro 1 Pressupostos Subjacentes ao OGE 2015

9. Ao longo do I Trimestre de 2015, o preço médio por barril das ramas angolanas oscilou entre USD 61,27 e os USD 46,19, ao passo que o preço médio do barril do Brent variou entre USD 62,58 e os 46,59, conforme se depreende do Gráfico 2, mantendo-se, em alguns momentos, a diferença

de preços entre as ramas angolanas e o Brent em torno dos USD 2/barril, muito embora se tenha verificado um preço mais alto para as ramas face ao Brent nos dias 13 de Janeiro de 2015 (ramas: USD 46,84; Brent: USD 46,59) e 2 de Fevereiro (ramas: USD 60,2; Brent: USD 59,54).

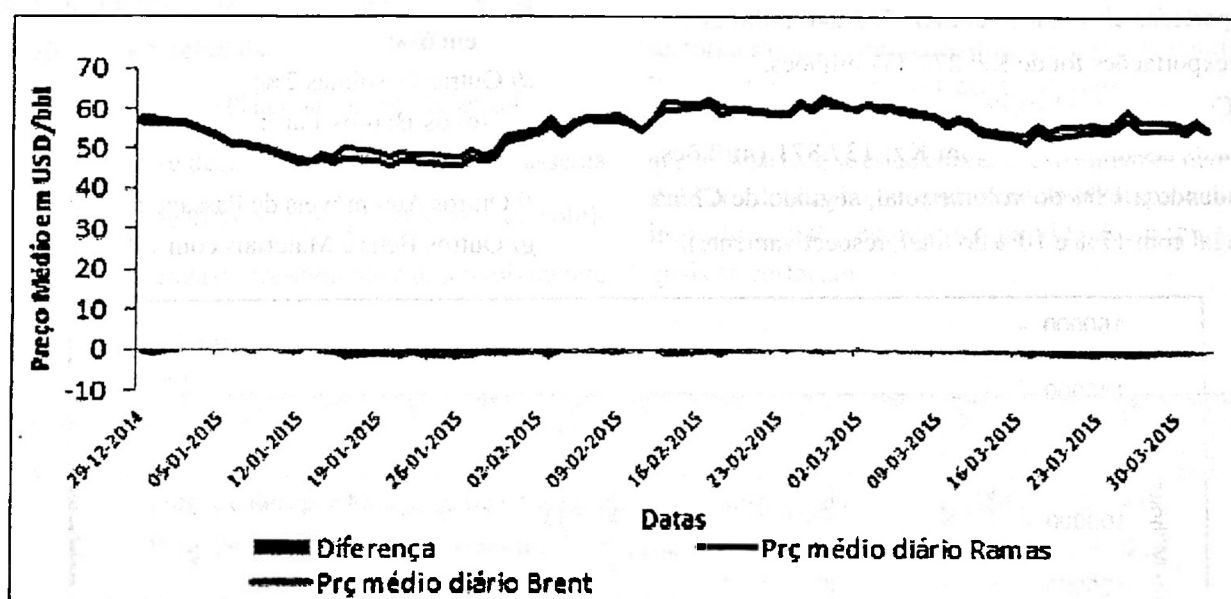


Gráfico 2: Evolução do preço do Brent e das Ramas no mercado internacional

10. Relativamente à produção física do petróleo, o I Trimestre foi marcado pela revisão em baixa das perspectivas de produção trimestral de 167,28 milhões de barris (1,833 milhões de bbl/dia) para 167,45 milhões de barris (1,835 milhões de bbl/dia), correspondendo a um aumento de 0,1% face ao inicialmente previsto.

11. Em termos acumulados, no I Trimestre, a taxa de inflação, medida pelo IPC, fixou-se em 2,13%, enquanto a inflação homóloga de referência do mês de Março estabeleceu-se 7,87%, reflectindo a permanência de gravitação em torno da meta de 7% definida no PND 2013-17.

Nº	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	EXECUÇÃO	% EXEC.
12	Prog. De Const. De Equipam. Sociais E Edifícios Públicos	114 458	4 177	4%
13	Prog. De Fomento Da Actividade Produtiva Agrícola	16 756	1 643	10%

Fonte: SIGFE – Resumo da Despesa por Função; MINFIN

Quadro 4 Principais Programas

- a) Programa de Recuperação e Modernização de Infra-Estruturas do Transporte Aéreo, com uma execução de 53%;
- b) Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estrutura de Telecomunicações 24% ; e
- c) Programa Água para Todos com uma execução de 16%.

2. BALANÇO DA EXECUÇÃO DO OGE DO I TRIMESTRE DE 2015

21. No decorrer do I Trimestre de 2015, a execução do OGE teve o seguinte comportamento:

2.1 Balanço Orçamental

22. O Orçamento Geral do Estado estimou uma receita Kz: 5.454.022 milhões e fixou a despesa em igual montante conforme quadro a seguir.

23. É pertinente mencionar que o Orçamento Geral do Estado de 2015 sofreu uma revisão devido a situação económica e financeira, sendo o mesmo inicialmente elaborado com o preço do petróleo na ordem dos 81USD/Bbls, o que fixou Receitas e Despesas no valor de Kz: 7.251.807 milhões

24. Abaixo apresentamos algumas variações entre o OGE Revisto Assembleia Nacional e o Publicado, sendo que existe uma consolidação final, apresentando assim o valor total sem qualquer variação.

Variação Orçamental por Categoria Económica da Despesa

(Valores em milhões de Kz)

N/O	Categoria Económica da Despesa	Assembleia Nacional Valor	Em Execução Valor	Variação %
1	Bens E Serviços	631.328	778.338	23%
2	Contribuições Do Empregador	79.171	69.789	-12%
3	Despesas De Capital Financeiro	1.681.831	1.670.831	-1%
4	Investimentos	610.163	571.360	-6%
5	Juros Da Dívida	230.979	230.979	0%
6	Outras Despesas De Capital	26.600	25.938	-2%
7	Pessoal	1.408.711	1.307.638	-7%
8	Reservas	60.909	57.763	-5%
9	Subsídios E Transferências Correntes	695.270	688.018	-1%
10	Transferência De Capital	29.060	53.368	84%
11	Total	5.454.022	5.454.022	0%

Quadro 5 Variação Orçamental por Categoria Económica da Despesa

Desempenho do Balanço Orçamental no I Trimestre

(Valores em milhões de Kz)

N/O	RECEITA	PREVISTA	REALIZADA	% REALIZ	DESPESA	AUTORIZADA	REALIZADA	% REALIZ
1	Receitas Correntes	2.692.028	755.276	28%	Despesas Correntes	3.050.618	579.613	19%
2	Tributária	1.832.723	476.100	26%	Pessoal e Contrib. Empregador	1.465.554	315.127	22%
3	Patrimonial	816.677	262.505	32%	Bens	242.608	18.471	8%
4	Serviços	23.063	16.617	72%	Juros da Dívida	415.620	45.902	11%
5	Transferências Correntes	0	0	0%	Subsídios	230.979	12.617	5%
6	Rec. Correntes Diversas	18.889	2	0%	Transferências Correntes	398.353	100.937	25%
7	Indemnizações E Restituições	676	52	8%	Despesas de Capital	297.504	86.559	29%
9	Alienações	2.761.994	169.821	6%	Investimentos	2.345.724	93.295	4%
10	Financiamentos	2.381	430	18%	Transferências de Capital	604.507	62.919	10%
11	Interno	2.515.590	169.391	7%	Despesas de Capital Financeiro	53.369	1.707	3%
		1.410.078	169.391	12%		1.669.778	28.609	2%

N.º	RECEITA	PREVISTA	REALIZADA	% REALIZ	DESPESA	AUTORIZADA	REALIZADA	% REALIZ
12	Externa	1.105.512	0	0%	Outras Despesas de Capital	18.070	60	0%
13	Transferências de Capital	0	0	0%	Reservas	57.680	0	0%
14	Reversão de Result. Anter.	244.023	0	0%	Reserva Orçamental	57.680	0	0%
15					Total da Despesa	5.454.022	672.908	12%
19					Saldo Orçamental Positivo		252.189	5%
20	Total	5.454.022	925.097	17%	Total	5.454.022	925.097	17%

Quadro 6 Balanço Orçamental no I Trimestre

25. No I Trimestre foram arrecadadas receitas no valor de Kz: 925.097 milhões, que correspondem a 17% das receitas previstas.

26. Em relação às Despesas foi realizado o montante de Kz: 672.908 milhões, que representam 12% da Despesa Orçamentada.

27. Pelo quadro acima, podemos notar que para o período em análise obtivemos um saldo orçamental positivo, na ordem dos Kz: 252.189 milhões, resultado do confronto, Receitas arrecadadas versus Despesas Realizadas no I Trimestre em análise.

Receitas Correntes

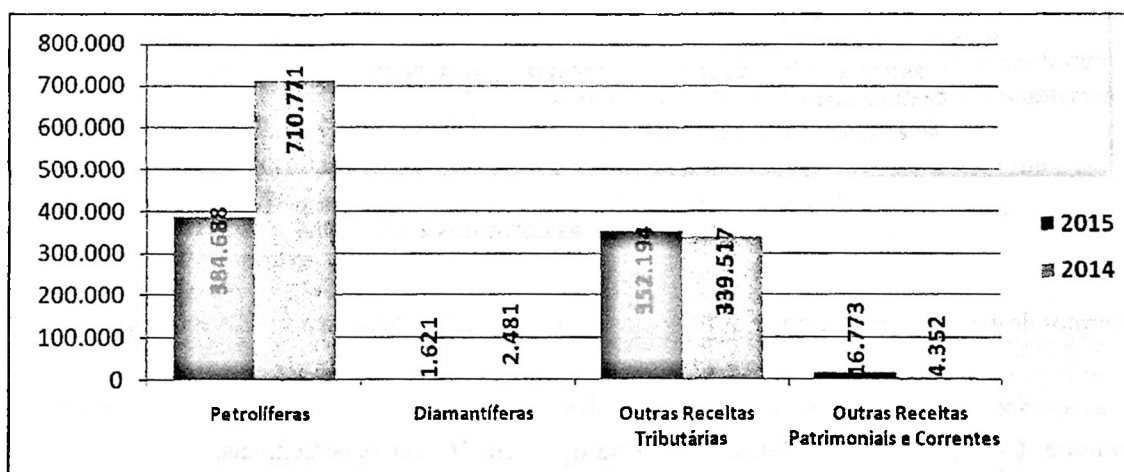


Gráfico 5 Receitas Correntes 2015 - 2014

28. De acordo o Gráfico 5, o grau de execução das receitas correntes está dentro do programado, atendendo os níveis de realização. Destaca-se a Receita Petrolífera com uma arrecadação de Kz 384.688 milhões com um grau de realização de 38%.

29. As Outras Receitas Tributárias são caracterizadas por Imposto Industrial, de Consumo, de Importação e ainda por

Taxas e Emolumentos, que no I Trimestre atingiu um nível de arrecadação de 26%.

30. Para as Outras Receitas Patrimoniais e Correntes, estão agregadas as Receitas Imobiliárias, mais precisamente as Receitas de Casa, as Receitas de Serviços Diversos, ou seja, Serviços Comerciais, Notariais e Comunitários.

Receitas de Capital

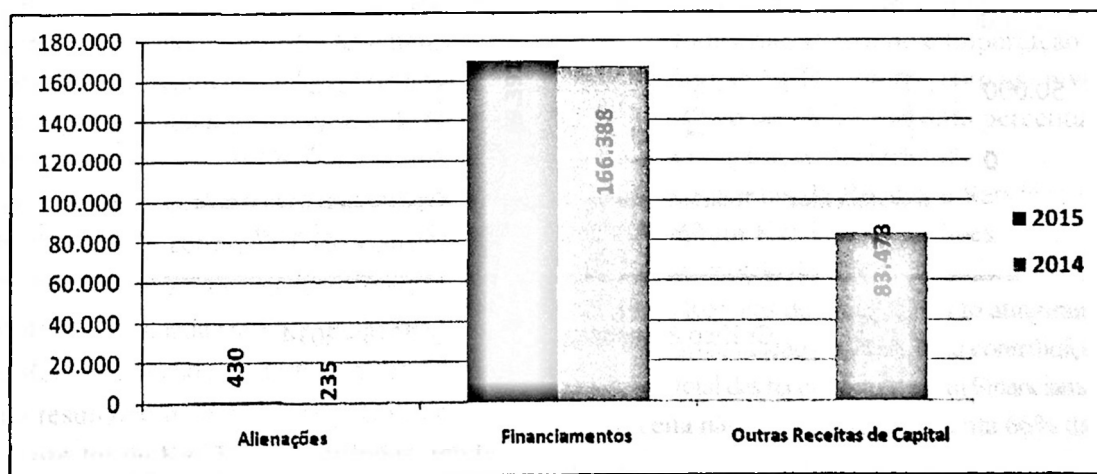


Gráfico 6 Receitas de Capital 2015 - 2014

31. As Receitas de Financiamento totalizaram Kz: 169.391 milhões, essencialmente constituídas por captações de financiamento mobiliário no mercado interno. Para a Receita proveniente do exterior, financiamento externo, o I Trimestre

foi caracterizado por desembolsos que afectaram a execução orçamental de 2014, apresentando apenas o fluxo financeiro em 2015 para acomodação de Despesas de 2014.

32. Despesas Correntes

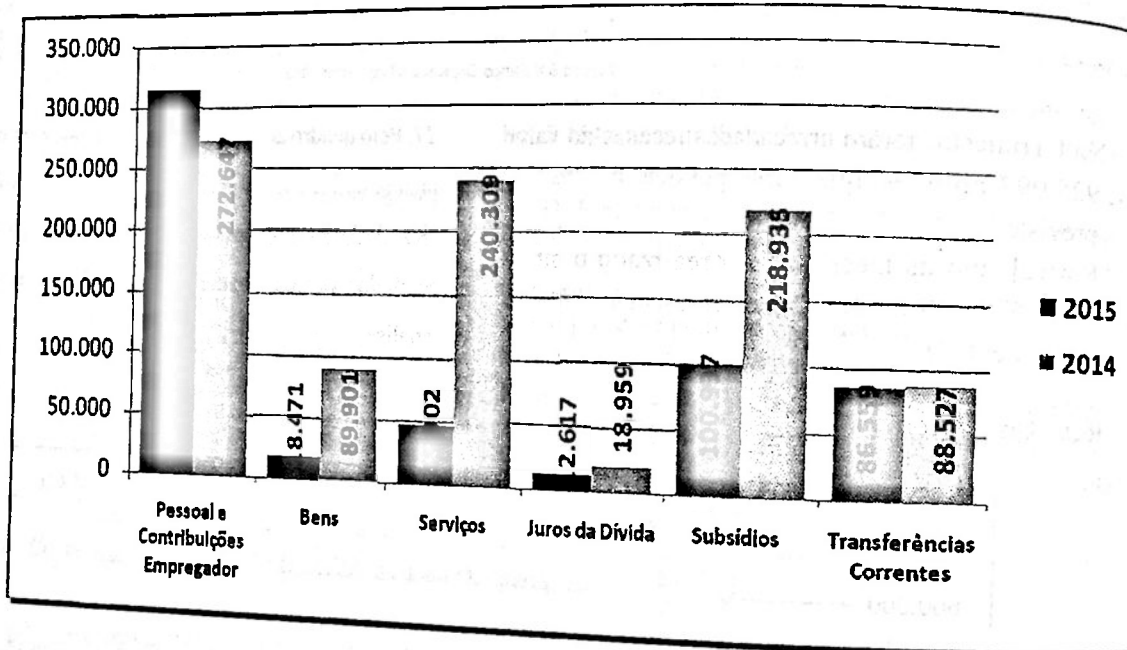


Gráfico 7 Despesas Correntes 2015 - 2014

33. Em termos de execução, destacam-se as Despesas com Pessoal, Subsídios e Outras Transferências com os montantes do I Trimestre de Kz: 314.585 milhões e 136.550 milhões, respectivamente. Como podemos notar, a «máquina do

Estado» continua a aplicar esforços significativos, no âmbito do enquadramento de postos de trabalho, sendo que em 2015, a Despesa com pessoal foi superior em relação à 2014, em 16 pontos percentuais.

32. Despesas de Capital

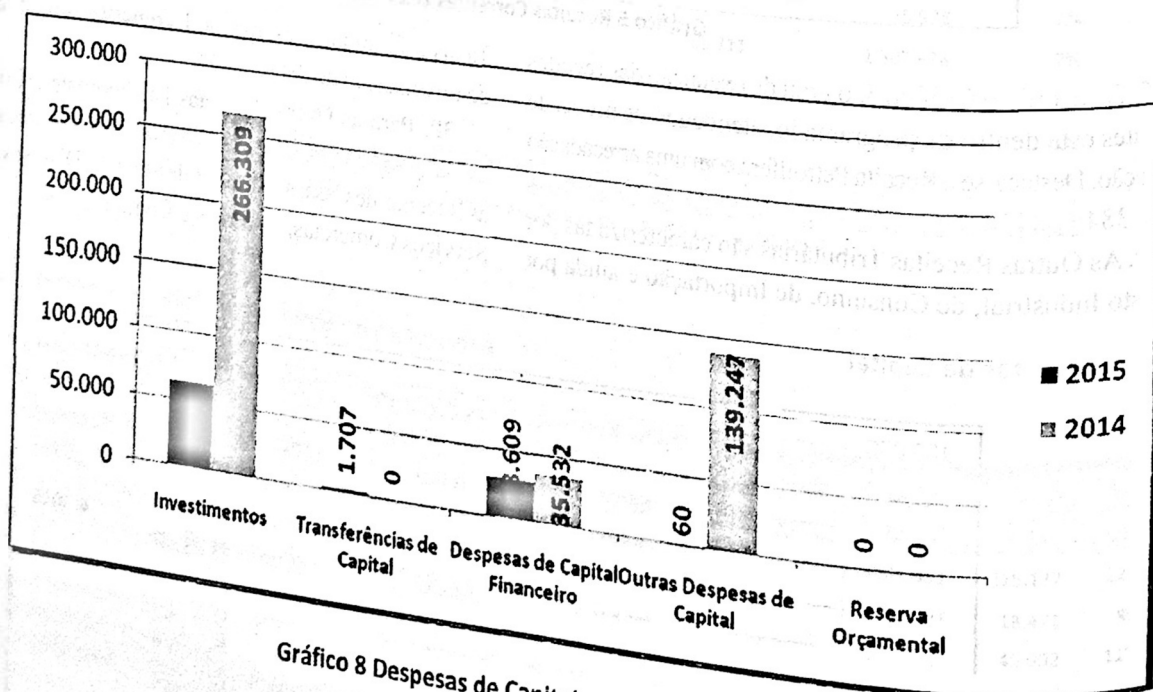


Gráfico 8 Despesas de Capital 2015 - 2014

34. No que toca às Despesas de Capital, maior realce para as despesas com Investimentos com Kz: 62.919 milhões que representam 10% de execução, seguindo-se as Transferências

de Capital com Kz: 1.707 milhões, representando uma execução de 3%, em relação ao valor previsto.

Resultado Orçamental no I Trimestre

(Valores em milhões de Kz)

N/º	CATEGORIA ECONÓMICA	AUTORIZADA		REALIZADA		Taxa de Execução	Taxa de Execução	Variação
		2015 (1)	2014 (2)	2015 (3)	2014 (4)	2015 5=3/1*100	2014 6=4/2*100	Homóloga 7=(3-4)/4*100
1	Receitas	5 454 022	7 258 385	925.097	1 307 217	17%	18%	-29%
2	Despesas	5 454 022	7 258 385	672.907	1 370 366	12%	17%	-51%
3	Resultado Orçamental	0	0	252.189	-63.149			499%

Quadro 7 Resultado Orçamental até ao I Trimestre

35. A receita arrecadada durante o período em análise ascendeu a Kz: 925.097 milhões, o que equivale a uma execução de 17%, enquanto no período homólogo de 2014 foi de 18%, um diferencial de 1% entre os períodos homólogos.

36. A despesa executada no I Trimestre ascendeu a Kz: 672.907 milhões, o que equivale a uma variação negativa em 51%, face ao período homólogo do ano transacto, resultado de

uma gestão ainda mais afinada no lado da Despesa, permitindo com isso, alcançar um saldo positivo no período no valor de Kz: 252.189 milhões.

37. De salientar que parte das despesas foram suportadas com recursos provenientes de exercícios anteriores.

2.2. Receitas Arrecadadas

38. As Receitas Arrecadada no I Trimestre podem ser visualizadas no Quadro 8.

Receitas Arrecadadas no I Trimestre

(Valores em milhões de Kz)

N/º	Receitas	PREVISTA		REALIZADA		TAXA DE EXECUÇÃO		VARIAÇÃO	PART
		2015	2014	2015	2014	2015	2014	HOMÓLOGA	2015
1	Correntes	2.692.029	3.313.096	755.276	1.057.121	28%	22%	-29%	82%
2	Petrolíferas	1.003.224	3.313.096	384.688	710.771	38%	21%	-46%	42%
3	Diamantíferas	5.491	5.074	1.621	2.481	30%	49%	-35%	0%
4	Outras Receitas Tributárias	1.354.391	1.371.988	352.194	339.517	26%	25%	4%	38%
5	Outras Receitas Patrimoniais e Correntes	328.923	169.460	16.773	4.352	5%	3%	285%	2%
6	Capital	2.761.993	2.398.767	169.821	250.096	6%	10%	-32%	18%
7	Alienações	2.380	1.644	430	235	18%	14%	83%	0%
8	Financiamentos	2.515.590	1.706.257	169.391	166.388	7%	10%	2%	18%
9	Outras Receitas de Capital	244.023	690.866	0	83.473	0%	12%	-100%	0%
10	Totais	5.454.022	7.258.385	925.097	1.307.217	17%	18%	-29%	100%

Quadro 8 Receitas Realizadas no I Trimestre

39. A Receita Arrecadada, incluindo a receita do Instituto Nacional de Segurança Social, no I Trimestre teve uma execução na ordem dos 17%, tipicamente pelo contributo das Receitas provenientes da actividade petrolífera e de outras Receitas Tributárias.

40. As Receitas Correntes Arrecadadas durante o I Trimestre totalizaram Kz: 755.276 milhões, correspondendo a um nível de arrecadação de 28% em relação à previsão, tendo contribuído com 82% da receita total arrecadada em Kz: 925.097 milhões.

41. Dò total da Receita arrecadada, destacam-se:

a) A Receita resultante da actividade petrolífera no I Trimestre foi de Kz: 384.688 milhões, tendo atingido um nível de execução de 38% e uma contribuição de 42% em relação à Receita Total;

b) As Outras Receitas Tributárias (i.e. Imposto Industrial, Consumo e Importação) totalizaram Kz: 352.194 milhões, com um nível de arrecadação de 26%, um ponto percentual acima em comparação com 2014;

c) As Receitas de Rendas e Serviços no Trimestre foram Kz: 16.773 milhões representando uma execução de 5%;

d) As Receitas de Financiamento atingiram um nível de arrecadação de 7%, e uma contribuição de 18% do total das receitas, apenas em Financiamentos Internos.

A Receita não Petrolífera representa 66% da receita total arrecadada, constituída maioritariamente por Financiamentos, Receita Tributária e pelas Receitas diversas. Conforme ilustra o gráfico 9.

42. O Gráfico 9 evidencia o Peso da Receita Arrecadada:

Peso da Receita Arrecadada em relação ao Total da Receita

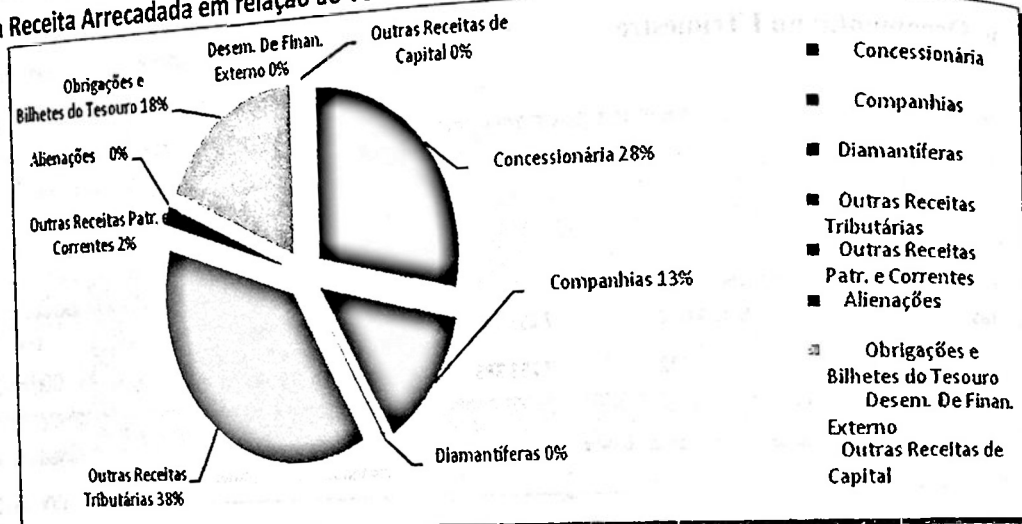


Gráfico 9 Receita Arrecadada no I Trimestre

43. O Gráfico 10 evidencia a evolução da receita no I Trimestre de 2014 e 2015:

Evolução da Receita no I Trimestre

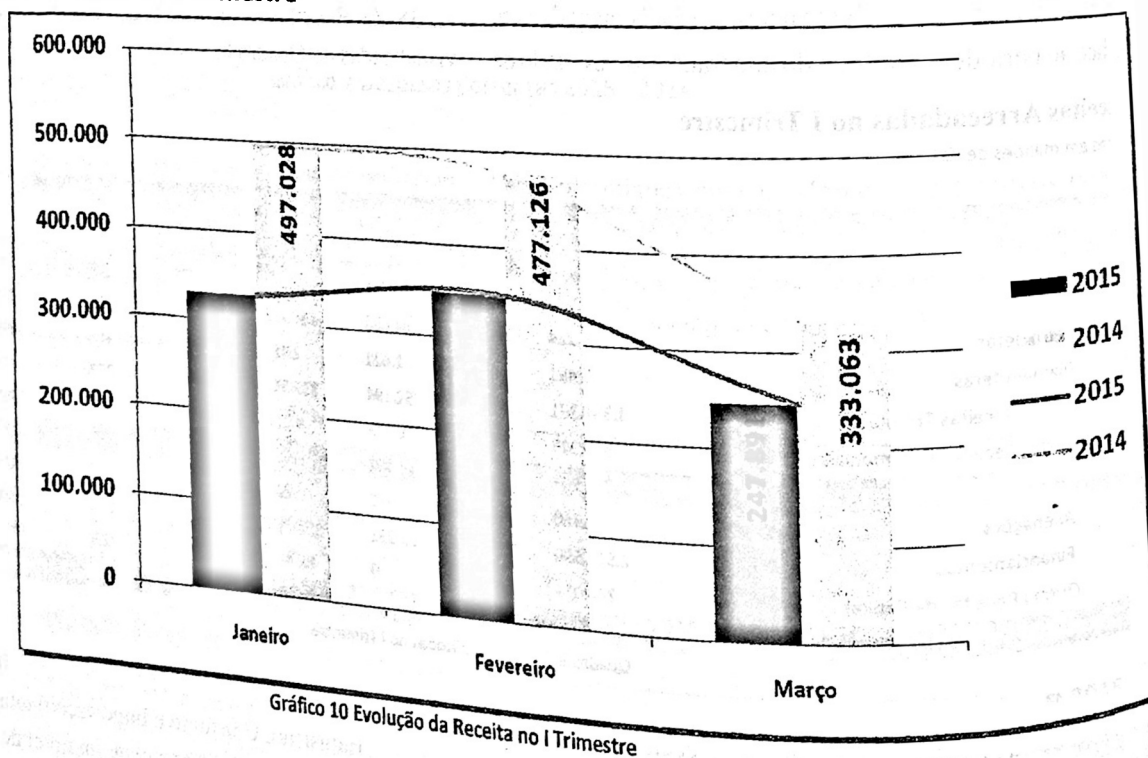


Gráfico 10 Evolução da Receita no I Trimestre

2.3. Despesas Realizadas

44. A Despesa total realizada, teve no I Trimestre uma execução de 12%, como se pode observar no Quadro 9.

Despesas Realizadas no I Trimestre

(Valores em milhões de Kz)

N.º	CATEGORIA ECONÓMICA	PREVISTA		REALIZADA		TAXA DE EXECUÇÃO		VARIAÇÃO	PART.
		2015	2014	2015	2014	2015	2014	HOMÓLOGA	2015
1	Correntes	3.049.586	3.904.943	579.612	929.278	19%	24%	-38%	86%
2	Pessoal e Contribuição do Empregador	1.464.713	1.370.092	315.126	272.647	22%	20%	16%	47%
3	Bens	242.766	435.660	18.471	89.901	8%	21%	-79%	3%
4	Serviços	416.026	1.061.397	45.902	240.309	11%	23%	-81%	7%
5	Juros da Dívida	230.979	127.577	12.617	18.959	5%	15%	-33%	2%
6	Subsídios e Outras Transferências	695.102	910.217	187.496	307.462	27%	34%	-39%	28%
7	Capital	2.404.436	3.309.850	93.295	441.088	4%	13%	-79%	14%
8	Investimentos	601.784	1.975.304	62.919	266.309	10%	13%	-76%	9%
9	Transferências de Capital	54.112	58.246	1.707	0	3%	0%	0%	0%
10	Despesas de Capital Financeiro	1.670.830	1.136.633	28.609	35.532	2%	3%	-19%	4%
11	Outras Despesas De Capital	14.722	139.667	60	139.247	0%	100%	0%	0%
12	Reserva Orçamental	62.988	43.592	0	0	0%	0%	0%	0%
13	Totais	5.454.022	7.258.385	672.907	1.370.366	12%	19%	-51%	100%

Quadro 9 Despesas Realizadas no I Trimestre

45. As Despesas Correntes realizadas no I Trimestre totalizaram Kz: 579.612 milhões, correspondendo a uma execução de 19%, tendo uma participação de 86% no total das despesas.

46. As Despesas de Capital cifraram-se em Kz: 93.295 milhões, com um nível de execução de 4% e uma participação de 14% no total das despesas.

47. Do total da Despesa realizada, destacam-se:

- a) A Despesa de Pessoal e Contribuições do Empregador que atingiu um nível de realização 22% e, uma participação de 47% em relação à Despesa Total. Comparativamente ao período homólogo de 2014 registou um aumento de 16%. Este aumento da despesa justifica-se pelas vagas de acesso abertas no ano passado (2014), no Ministério do Interior, e que foram cobertas no período com o enquadramento de novos efectivos da Polícia Nacional e dos Serviços de Protecção Civil e Bombeiros;
- b) A Despesa de Bens e Serviços com um nível de realização de 8% e 11%, e uma contribuição de 3% e 7%, respectivamente nas despesas totais. Desta natureza de despesa, destacam-se as despesas com

serviços de estudos, fiscalização e consultoria, ensino e formação, saúde, entre outras;

c) Os Investimentos realizados em Kz: 62.919 milhões, que corresponde a 10% da despesa realizada e tiveram uma contribuição de 9% sobre a Despesa Total, registando uma variação negativa de 76%, comparativamente ao mesmo período do ano transacto;

d) A Despesa de Capital Financeiro apresentou 2% de execução e uma contribuição de 4% na Despesa Total. Estas despesas englobam para além do aumento da participação e outras aplicações financeiras, a amortização da dívida interna e externa a entidades e instituições internas e externas.

48. O Gráfico a seguir evidencia o peso da participação na Despesa realizada em relação ao total da despesa no I Trimestre, sendo as despesas com o Pessoal e Contribuições do Empregador, Serviços, Investimentos, e Subsídios e Transferências Correntes as que mais se evidenciam com 47%, 7%, 9% e 28%, respectivamente.

Peso da despesa realizada em relação à execução no I Trimestre

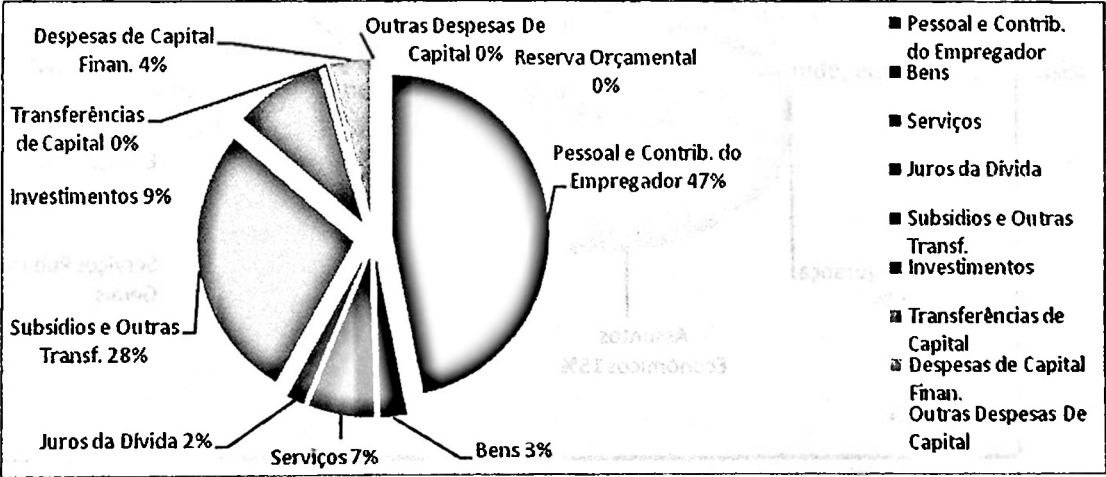


Gráfico 11 Peso da Despesa Realizada no I Trimestre

Análise da Despesa por Função

49. A Despesa Funcional, considerando os aspectos de realização do orçamento de cada área relativamente ao total previsto, teve o seguinte comportamento:

2.4. Despesa Total por Função

O Quadro 10 demonstra que a Despesa Total por função realizada no I Trimestre, em termos sectoriais foi a seguinte:

a) Sector Social com uma execução de 17%, que corresponde a uma realização de Kz: 304.507 milhões;

b) O Sector dos Assuntos Económicos com uma execução de Kz: 102.332 milhões, que corresponde a uma taxa de 5%;

c) Quanto ao Sector de Defesa e Segurança, teve uma despesa realizada no valor de Kz: 200.954 milhões, que representa 24% de execução financeira;

d) Serviços Públicos Gerais tiveram uma execução de Kz: 65.104 milhões, que representa 8% do total da despesa realizada por função.

Despesa por Função no I Trimestre

(Valores em milhões de Kz)

FUNÇÕES DO GOVERNO	AUTORIZADA		REALIZADA		TAXA DE EXECUÇÃO		VARIACÃO HOMÓLOGA	PART. 2015
	2015	2014	2015	2014	2015	2014		
Sector Social	1.802.549	2.223.960	304.517	551.578	17%	25%	-45%	45%
Educação	486.396	447.327	90.162	96.610	19%	22%	-7%	13%
Saúde	275.750	357.631	34.094	69.203	12%	19%	-51%	5%
Protecção Social	708.018	698.001	157.908	252.193	22%	36%	-37%	23%
Habitacção e Serviços Comunitários	258.116	574.904	13.013	103.651	5%	18%	-87%	2%
Recreacção Cultura e Religiao	46.669	87.954	7.528	20.065	16%	23%	-62%	1%
Protecção Ambiental	27.600	58.143	1.812	9.856	7%	17%	-82%	0%
Assuntos Económicos	1.982.336	2.320.956	102.332	382.255	5%	16%	-73%	15%
Agricultura, Sivilcult, Pesca e Caça	36.681	59.945	4.222	9.384	12%	16%	-55%	1%
Combustíveis e Energia	165.579	297.936	13.407	42.834	8%	14%	-69%	2%
Industria Extractiva, construcção	17.544	74.935	2.159	11.303	12%	15%	-81%	0%
Assuntos Econ Gerais, Com E Laborais	260.818	665.253	6.828	121.561	3%	18%	-94%	1%
Transportes	69.778	273.850	34.812	31.071	50%	11%	12%	5%
Comunicações E Tecn Da Informacção	16.755	38.998	4.879	4.914	29%	13%	-1%	1%
Operações De Dívida Pública	1.414.005	897.289	35.562	158.205	3%	18%	-78%	5%
Outras Actividades Económicas	1.127	10.779	463	2.871	41%	27%	-84%	0%
Invest. E Desen.(I&D) em Assunt.Econ.	49	1.971	0	112	0%	6%	0%	0%
Defesa e Segurança	851.805	1.193.539	200.954	246.777	24%	21%	-19%	30%
Defesa Nacional	687.950	672.059	102.101	149.374	15%	22%	-32%	15%
Seguranca e Ordem Pública	163.855	521.480	98.853	97.403	60%	19%	1%	15%
Serviços Públicos Gerais	817.332	1.519.929	65.104	189.756	8%	12%	-66%	10%
Totais	5.454.022	7.258.384	672.907	1.370.366	12%	19%	-51%	100%

Quadro 10 Despesa por Função no I Trimestre

50. Fazem parte das despesas do Sector Social, as relacionadas com a Protecção Social, Serviços que incluem a ajuda à família, à infância e velhice. Mereceu ainda particular destaque

para o presente trimestre as despesas com o Ensino Superior e Investigação e Desenvolvimento da Educação.

Peso da despesa por Função realizada em relação à execução no I Trimestre

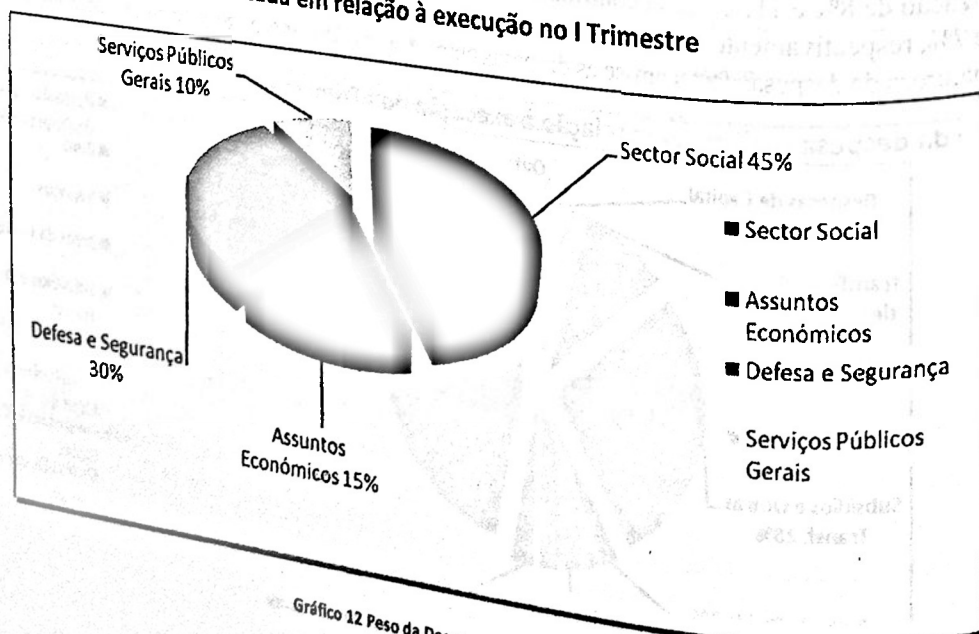


Gráfico 12 Peso da Despesa por função

2.5. Despesa do PIP por Função

51. No âmbito da Despesa Funcional por Projectos PIP, demonstrada no Quadro 11, destaca-se em termos de execução, o Sector Económico com um grau de execução de 6%, fortemente influenciada pelos subsectores da comunicação 15%,

e Transporte 6% representado o grande esforço no sentido de reestruturação do País, e na geração de emprego. O Sector Social apresenta uma execução de 2%, representada pela função Saúde em 3%, Habitação 2% e a Educação em 1%, que num todo apresentou uma redução de 88% em relação ao período homólogo em 2014.

Despesas Realizadas do PIP por Função

(Valores em milhões de Kz)

N/º	FUNÇÕES DO GOVERNO	AUTORIZADA		REALIZADA		TAXA DE EXECUÇÃO		VARIAÇÃO	PART.
		2015	2014	2015	2014	2015	2014	HOMÓLOGA	2014
1	Sector Social	866.872	672.136	16.328	138.667	2%	21%	-88%	26%
2	Educação	110.933	72.622	1.032	14.341	1%	20%	-93%	2%
3	Saúde	86.876	64.909	2.800	14.197	3%	22%	-80%	4%
4	Proteção Social	10.303	9.222	78	1.003	1%	11%	-92%	0%
5	Habitação e Serviços Comunitários	583.830	474.099	11.856	100.257	2%	21%	-88%	19%
6	Recreação, Cultura e Religião	52.543	35.757	562	8.166	1%	23%	-93%	1%
7	Proteção Ambiental	22.387	15.527	0	703	0%	5%	0%	0%
8	Sector Económico	790.589	526.776	44.916	63.338	6%	12%	-29%	71%
9	Agricult.,sivicult., Pescas e caça Amb.	29.548	21.487	1.481	3.162	5%	15%	-53%	2%
10	Combustíveis e Energia	319.803	188.861	6.811	25.813	2%	14%	-74%	11%
11	Indústria Extrac., Transf. E Construç	30.889	23.213	384	266	1%	1%	44%	1%
13	Assuntos Econ. Gerais, Com. E Labor.	29.899	24.649	1.709	5.540	6%	22%	-69%	3%
14	Comunicação	24.807	22.328	3.619	1.915	15%	9%	0%	6%
15	Transportes	352.152	238.527	30.745	25.103	9%	11%	22%	49%
16	Invest. E Des.Em Assunt.Económicos	6	990	0	112	0%	11%	0%	0%
17	Outros Serviços Económicos	3.485	6.721	167	1.427	6%	21%	0%	3%
18	Defesa e Segurança	66.875	82.311	387	12.375	1%	15%	-97%	1%
19	Defesa Nacional	26.940	30.554	288	7.144	1%	23%	-96%	0%
20	Segurança e Ordem Pública	39.935	51.757	99	5.231	0%	10%	-98%	0%
21	Serviços Públicos Gerais	75.405	106.518	1.237	9.741	2%	9%	-87%	2%
23	Totais	1.799.741	1.387.741	62.868	224.121	3%	16%	-72%	100%

Quadro 11 Despesa Realizada do PIP por Função

52. Destaca-se o Sector Social com uma execução de Kz: 16.328 milhões com um peso de 26% no total da despesa. O desempenho deste Sector continua a seguir as premissas do Plano Nacional de Desenvolvimento dando ênfase à Habitação

e Serviços Comunitários, às instituições prestadoras de serviços públicos de saúde, educação e de assistência social a crianças e idosos.

O Gráfico 13 mostra a afectação da Despesa por Projectos PIP na óptica funcional:

Peso da despesa realizada no I Trimestre – Óptica Funcional – PIP

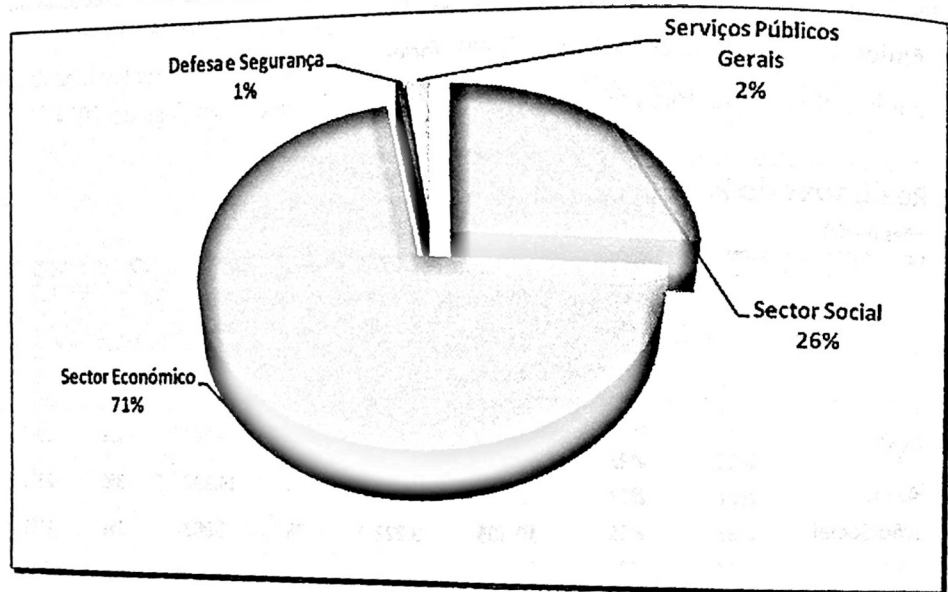


Gráfico 13 Peso da Despesa PIP

2.6. Análise da Despesa e Receita por Província

53. Os valores de receita e despesa apresentados por província implicam que tenha sido prevista a sua execução nessa região por Unidades Orçamentais pertencentes a essa mesma região.

No quadro 12 apresentam-se os valores da Receita Arrecadada, Despesa Autorizada e Despesa Realizada por província, assim como a percentagem de execução durante o I Trimestre.

Receita Arrecadada e Despesa Realizada por província no I Trimestre de 2015
(Valores em milhões de Kz)

N.º	PROVÍNCIA	RECEITA			DESPESA		
		PREVISTA	ARRECADADA	EXECUÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	EXECUÇÃO
1	Bengo	3.798	157	4%	32.252	5.712	18%
2	Benguela	43.374	10.034	23%	74.886	15.521	21%
3	Bié	830	201	24%	45.874	9.324	20%
4	Cabinda	23.815	6.324	27%	42.239	6.370	15%
5	Cuando Cubango	1.976	363	18%	41.710	5.043	12%
6	Cuanza Norte	3.568	509	14%	28.503	3.989	14%
7	Cuanza Sul	5.244	1.366	26%	41.729	7.025	17%
8	Cunene	18.635	3.413	18%	25.696	4.248	17%
9	Exterior	4.661	39	1%	23.760	232	1%
10	Huambo	4.255	1.085	25%	64.089	12.150	19%
11	Huíla	8.751	1.957	22%	60.342	12.059	20%
12	Luanda	1.284.057	283.973	22%	173.298	26.224	15%

N.º	PROVÍNCIA	RECEITA			DESPESA		
		PREVISTA	ARRECADADA	EXECUÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	EXECUÇÃO
13	Lunda Norte	2.182	385	18%	41.091	18.490	45%
14	Lunda Sul	1.689	196	12%	26.492	3.872	15%
15	Malange	1.471	268	18%	42.607	5.511	13%
16	Moxico	2.583	463	18%	34.687	6.735	19%
17	Namibe	11.099	2.150	19%	24.863	4.839	19%
18	Uíge	966	207	21%	49.942	9.225	18%
19	Zaire	18.506	3.322	18%	29.219	3.979	14%
20	Estrutura Central	4.012.562	608.685	15%	4.550.743	512.359	11%
Total		5.454.022	925.097	17%	5.454.022	672.907	12%

Fonte: AGT – Receita Fiscal – Despesa/SIGFE

Quadro 12 Receita Arrecadada e Despesa Realizada por província no I Trim. de 2015

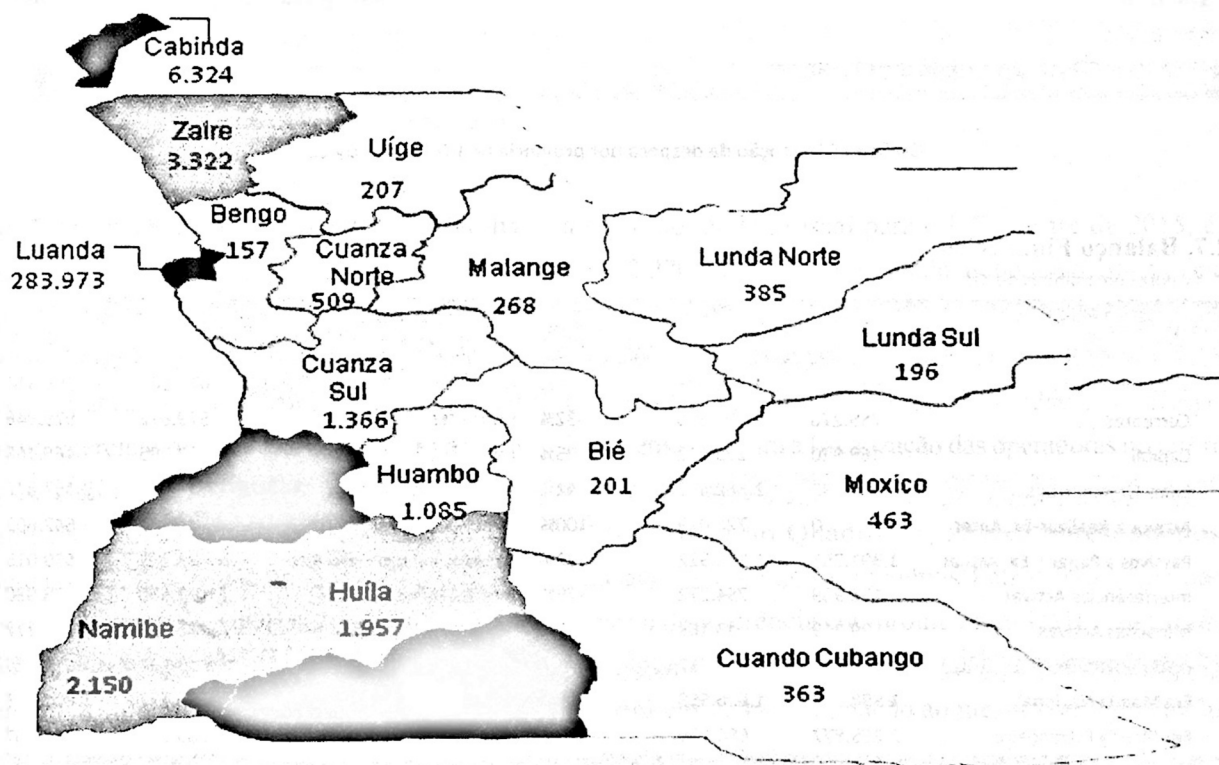
54. Verifica-se que a despesa realizada por província é superior à receita arrecadada em todas as províncias com excepção da Província de Luanda. Assim, percebe-se que a grande maioria dos investimentos a nível provincial são suportados largamente pelos recursos ordinários do Tesouro. Vale lembrar também, que a mesma Receita reflecte aquelas que são arrecadadas pelas repartições fiscais/aduaneiras no território nacional, sob tutela da Administração Geral Tributária.

55. Para uma análise mais perceptível da distribuição da receita e despesa a nível provincial, a informação é apresentada no mapa de Angola.

Receita por Província

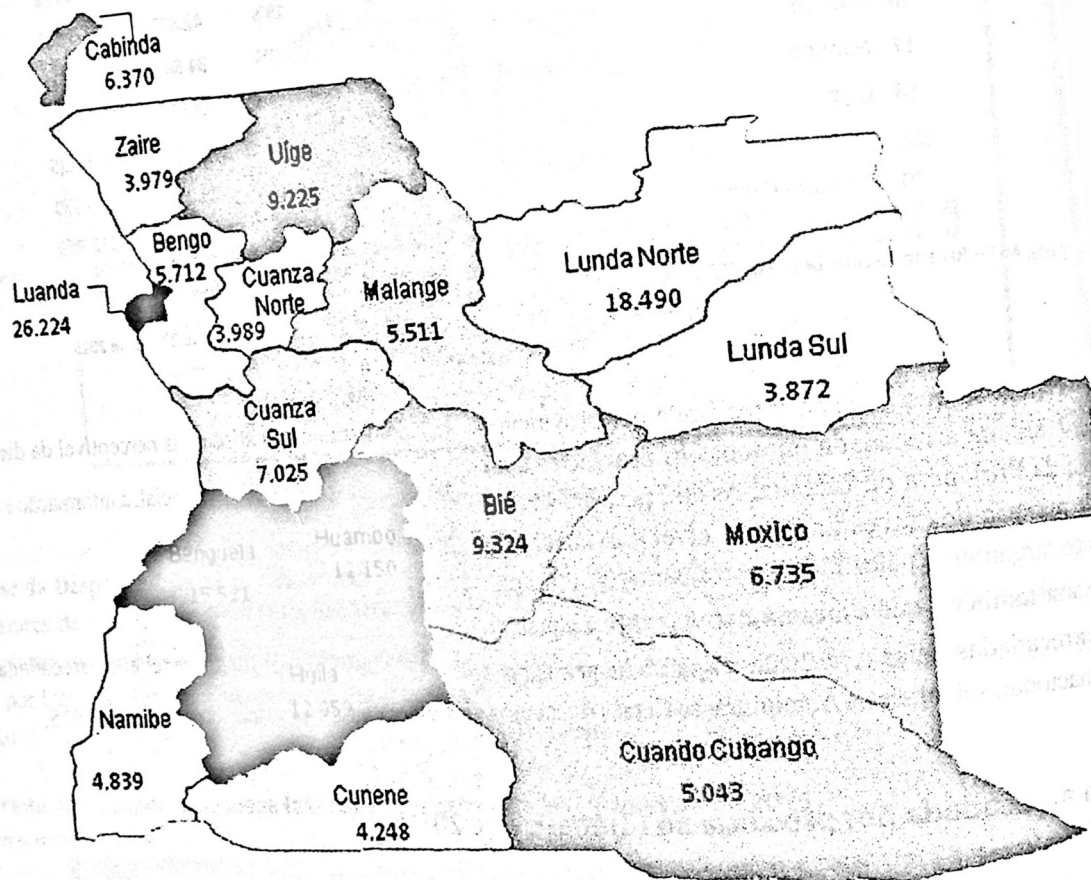
56. O gráfico 14 ilustra a receita arrecadada em cada província no decorrer do I Trimestre de 2015.

Receita arrecadada por província no I Trimestre de 2015



*Valores em milhões de Kwanzas

Despesa por Província
 57. O Gráfico 15 demonstra a despesa realizada a nível das províncias durante o trimestre em análise no valor Kz: 736.950 milhões, representando 41% do total da despesa.
Despesa executada por província no I Trimestre de 2015



*Valores em milhões de Kwanzas

Gráfico 15 Execução da despesa por província no I Trimestre de 2015

2.7. Balanço Financeiro

(Valores em milhões de Kz)

N.º	RECEITAS			VARIACÃO HOMÓLOGA	DESPESAS			VARIACÃO HOMÓLOGA
	2015	2014			2015	2014		
1	Orçamentais	925.096	1.331.938	-31%	Orçamentais	672.907	1.395.514	-51%
2	Correntes	755.276	1.106.306	-32%	Correntes	579.612	929.346	-38%
3	Capital	169.820	225.632	-25%	Capital	93.295	466.168	-32%
4	Extra Orçamentais	1.550.192	2.662.436	-42%	Extra Orçamentais	1.667.475	2.452.877	-100%
5	Activos a Realizar-Ex. Anter	0	726.079	-100%	Activos a Realizar-Ex. Actual	0	642.605	158%
6	Passivos a Pagar - Ex. Actual	1.391.253	1.138.922	22%	Passivos a Pagar - Ex. Ant.	1.391.253	539.015	-86%
7	Interferências Activas	158.939	754.272	-79%	Interferências Passivas	105.660	728.980	-69%
8	Mutações Activas	29.219	43.163	-32%	Mutações Passivas	170.562	542.277	65%
9	Disponibilidades - Ex. Ant.	4.264.829	2.513.337	70%	Disponibilidades - Ex. Actual	4.399.735	2.659.320	16%
10	Em Moeda Nacional	1.998.952	1.826.558	9%	Em Moeda Nacional	2.110.127	1.821.353	173%
11	Em Moeda Estrangeira	2.265.877	686.779	230%	Em Moeda Estrangeira	2.289.608	837.967	4%
12	Total	6.740.117	6.507.711	4%	Total	6.740.117	6.507.711	

Quadro 13 Balanço Financeiro

73. O demonstrativo acima apresentado, Balanço Financeiro, retrata os totais até o período em análise, das Receitas e Despesas Orçamentais, e Extra-Orçamentais executadas, bem como os saldos das Disponibilidades (Caixa e Bancos) que foram recebidos do exercício anterior e os saldos a serem transferidos para exercícios futuros.

58. A Receita Extra-Orçamental realizada no I Trimestre situou-se em Kz: 1.550.192 milhões.

59. O valor dos Passivos a Pagar do exercício actual de Kz: 1.391.353 milhões, contempla o valor dos Restos a Pagar acumulados dos anos anteriores (2014 e 2013), afectando as Contas de Disponibilidades do Exercício Anterior.

60. Em síntese, o que o Balanço Financeiro procura demonstrar é o Resultado Financeiro do Exercício, ou seja, o fluxo líquido da movimentação dos recursos financeiros do exercício anterior para o actual.

2.8. Resultado Financeiro

61. O Quadro 14 evidencia os Fluxos de Tesouraria e o Resultado Financeiro do período. Tal saldo é apurado pelo reconhecimento do saldo orçamental positivo ou negativo, e as Interferências e Mutações Activas e Passivas de natureza financeira, sendo o mesmo para o I Trimestre em Kz: 134.906 milhões.

Resultado Financeiro do Período

(Valores em Milhões de Kz)

FLUXOS DE TESOURARIA 2015	
Saldo das Disponibilidades do Exercício Anterior	4.264.829
(+) Receitas Orçamentais (Corrente e Capital)	925.096
(-) Despesas Orçamentais (Corrente e Capital)	672.907
(+) Aumento dos Passivos	483.666
(+) Saldo Interferências Activas	158.939
(-) Saldo das Interferências Passivas	105.660
(+) Diminuição dos Activos	642.605
(+) Saldo das Mutações Activas	158.939
(-) Saldo das Mutações Passivas	170.562
(=) Saldo das Disponibilidades do Exercício Actual	4.399.735
Resultado do Período (Superavit)	134.906

Quadro 14 Resultado Financeiro

2.2. Transacções com a Sonangol/Companhias - Receita Petrolífera e o Cost Oil

62. De acordo os números apresentados no Quadro 15, as exportações de Petróleo Bruto atingiu a média 1.74 milhões de barris/dia, um comportamento positivo em 8,7% em relação ao mesmo período no exercício de 2014. Em relação a variável preço de referência internacional do petróleo, testemunhamos uma queda significativa desde o segundo trimestre do ano passado na ordem dos 52,57%, sendo um dos factores, à animação da indústria petrolífera na América do Norte, que para o período em referência o preço médio praticado no mercado internacional atingiu o valor de USD 50,48.

63. Entendendo que o efeito «queda do preço» afecta a Receita Petrolífera, o valor declarado pela Sonangol Concessionária,

a título de Dívida Fiscal para o I Trimestre de 2015, é de USD 2.270 milhões, representado assim a Receita na Óptica do compromisso, apresentada nas Variações Patrimoniais, em contrapartida da rubrica «Créditos em Circulação», do Balanço Patrimonial, líquido do valor adstrito as Despesas Indispensáveis para a fiscalização das operadoras no território nacional (7%).

64. Ainda no Quadro 15, abaixo apresentamos as transacções com as Companhias Petrolíferas, que para o período de referência comprometeram USD 1.141 milhões em pagamento aos cofres do Estado, sendo o mesmo valor inferior em 124% em relação ao mesmo período em 2014, exigindo assim um critério ainda mais afinado, nos movimentos de tesouraria.

Comportamento da Produção do Petróleo. Concessionária e Companhias Petrolíferas

(Valores em USD)

N/O	Descrição	2015			2014
		Janeiro	Fevereiro	Março	IT
1	Exportação (Bbls)	52.565.815	57.056.865	47.639.296	142.360,32
2	Produção diária	1.695.671	1.840.544	1.701.403	4.753,18
3	Preço Médio	58,92	45,59	55,38	107,21
Receita Declarada - Sonangol		Janeiro	Fevereiro	Março	IT
4					
5	Concessionária Nacional 100%	917.797.260	872.506.901	756.094.329	5.074.466,02
6	Concessionária Nacional (93%)	824.911.249	766.436.374	679.005.256	4.747.809,06
7	Despesas Concessionária até (7%)	92.886.011	106.070.527	77.089.073	326.657,02
Receita Declarada - Companhias		Janeiro	Março	Março	IT
8					
9	Total Companhias	529.054.618	290.810.348	321.626.729	2.562.173,54
10	Sonangol EP	35.361.318	32.281.325	33.527.145	367.821,48
11	Outras	493.693.300	258.529.022	288.099.584	2.194.352,06

Fonte: AGT

Quadro 15 Produção Petrolífera

65. Na esfera petrolífera em termos de exploração e produção do crude, as companhias acarretam os custos, que são compensados durante um fixo período de tempo, sendo essa compensação feita através da produção em Bbls, normalmente por *production sharing agreements*. A esses custos compensados denomina-se por *Cost Oil*. A produção conducente ao *cost oil*

é resultado da produção petrolífera total após a subtração do petróleo lucro da Concessionária, criando condições para apuramento da quota-parte das companhias, pelo qual é sujeito ao impacto fiscal, para efeitos declarativos ao comprometimento com os cofres do Estado, a título de Imposto de Rendimento Petrolífero (IRP), apresentado no Quadro 16.

Cost Oil

(Bbls/kz)

N/O	Período/ Blocos	Recuperação de Custos	Petróleo Lucro Companhia (Bbls)	Preço Médio (US\$/Bbls)	Petróleo Lucro Companhia (PxQ)	Imp. Rendimento Petróleo
1	Janeiro	19.185.087	9.563.454		434.798.389	205.096.416
2	Angola Block 14 B. V.	424.897	122.531	45,20	5.537.789	2.768.894
3	BP	1.220.574	715.534	43,94	31.437.490	15.696.302
4	BP Angola BV	539.088	252.337	44,98	11.349.109	5.674.554
5	BP Beta	143.302	67.077	44,98	3.016.855	1.508.428
6	Cabgoc	959.971	260.017	46,18	12.006.709	5.974.121
7	ENI	959.933	301.057	49,70	14.961.895	7.204.398
8	Esso	3.127.455	1.598.514	47,30	75.616.571	37.449.982
9	Sonangol P&P	2.389.221	1.506.972	44,00	66.305.240	19.905.329
10	SSI	1.447.938	678.226	46,50	31.540.680	15.715.386
11	Statoil	3.352.825	1.696.329	44,70	75.827.915	37.654.993

N/O	Período/Blocos	Recuperação de Custos	Petróleo Lucro Companhia (Bbls)	Preço Médio (US\$/Bbls)	Petróleo Lucro Companhia (PxQ)	Imp. Rendimento Petróleo
12	Statoil Dezassete AS	962.426	669.846	45,18	30.260.842	15.019.310
13	Total	3.551.927	1.600.545	45,36	72.595.499	38.353.821
14	Total Exploration M'Bridge	105.530	94.469	45,96	4.341.795	2.170.898
15	Fevereiro	17.851.144	9.086.485		502.995.810	242.027.023
16	Ajoco	514.976	154.493	58,13	8.980.678	4.490.339
17	Angola Block 14 B. V.	489.680	136.536	54,93	7.500.469	3.750.234
18	BP	3.134.247	1.592.576	56,59	90.127.005	44.119.847
19	BP Angola BV	1.088.736	529.052	55,47	29.343.902	14.671.951
20	BP Beta	289.411	140.634	55,47	7.800.274	3.900.137
21	Cabgoc	302.840	83.978	56,20	4.719.809	2.396.522
22	ENI	1.431.198	664.116	56,34	37.416.386	18.547.745
23	Esso	2.455.393	1.257.529	56,57	71.132.997	35.780.131
24	Force Petroleum	10.435	1.565	55,40	86.703	26.011
25	Ina-Naftaplin	103.153	30.946	58,13	1.798.953	899.476
26	Naftagas	103.149	30.944	58,13	1.798.837	899.418
27	PlusPetro	41.304	6.196	58,66	363.439	181.719
28	Sonangol P&P	1.527.860	826.175	53,17	43.928.724	13.218.355
29	SSI	2.220.529	1.090.858	53,88	58.779.758	29.350.526
30	Statoil	797.843	344.008	54,69	18.812.114	9.443.993
31	Statoil Dezassete AS	598.203	258.035	54,68	14.110.618	7.083.791
32	Total	1.901.715	1.429.316	54,88	78.440.759	39.276.844
33	Total Exploration M'Bridge	840.472	509.528	54,67	27.854.386	13.989.983
34	Total Geral	37.036.231	18.649.939		937.794.199	447.123.438

Fonte: AGT

Quadro 16 Cost Oil

66. No âmbito das relações com a Sonangol Concessionária, conducentes a tratamento do petróleo dedicado ao serviço da dívida, para as facilidades de crédito bilateral, contabilizaram saldos que comportam reserva obrigatória e reserva de segurança.

Saldo das Contas Dedicadas no I Trimestre

(valores em milhões de USD)

N/O	Período	Brasil	China Finance	LR Finance
1	I Trimestre	578	1 176	257
2	Total	578	1 176	257

Quadro 17 Saldo das Contas Dedicadas até ao I Trimestre

2.3. Balanço Patrimonial

67. O Balanço Patrimonial demonstra os Activos e os Passivos do Estado.

Balanço Patrimonial

(Valores em Milhões de Kz)

N.º	ACTIVO	AUTORIZADA		VARIACÃO HOMÓLOGA	PASSIVO	REALIZADA		VARIACÃO HOMÓLOGA
		2015 (1)	2014 (2)			2015 (1)	2014 (2)	
1	Activo Circulante	4.657.701	3.882.602	20%	Passivo Circulante	1.937.001	1.539.385	
2	Disponível	4.399.734	2.659.321	65%	Depósitos Exigíveis	13.852	5.294	
3	Disponível no País	2.110.126	1.821.353	16%	Fornec. de Bens e Serviços	750.124	451.673	
4	Em Moeda Nacional	735.883	370.353	99%	Pessoal a Pagar	32.364	3.798	
5	Em Moeda Estrangeira	1.374.243	1.451.000	-5%	Contrib. do Empreg. a Recolher	1.905	305	
6	Disponível no Exterior	2.289.608	837.968	173%	Adiantamentos Recebidos	0	0	
7	Em Moeda Estrangeira	2.289.608	837.968	173%	Dívida Pública em Proc. de Pagamento	222.829	459.202	
8	Créditos em Circulação	161.776	484.485	-67%	Operações de Crédito	743.893	554.875	
9	Outros Créditos Tributários	96.191	96.191	0%	Dívida Interna	732.798	544.545	
10	Outros Activos Circulantes	0	0	0%	Dívida Externa	11.095	10.330	
11	Valores Activos Pendentes	0	642.605	-100%	Subsídios e Transf. a Conceder	82.738	32.965	
12	Realizável a Longo Prazo	324.362	201.944	61%	Outros Passivos Circulantes	15.866	19.395	
13	Instituições e Agentes Devedores	324.362	201.944	61%	Dívidas Exerc. Anterior	73.430	11.878	
14	Activo Permanente	9.337.202	8.742.755	7%	Exigível de Longo Prazo	4.283.223	3.268.818	
15	Investimento de Nat. Financeira	445.773	262.104	70%	Operações de Crédito	3.943.739	2.937.206	
16	Imobilizado	8.891.431	8.480.651	5%	Dívida Interna	2.045.272	1.235.798	
17	Bens Móveis	1.688.011	1.679.718	0%	Dívida Externa	1.898.467	1.701.408	
18	Bens Imóveis	7.162.312	6.759.825	6%	Dívida Venc. Antec. Ao Ano Anterior	339.484	331.612	
19	Activos Intangíveis	41.108	41.108	0%	Património Líquido	8.099.043	8.019.098	
20	Total do Activo	14.319.267	12.827.301	12%	Resultado do Exercício	-61.816	-500.901	
21	Contas de Ordem Activa	378.922	378.922	0%	Resultado Acumulado	8.037.227	5.150.825	
22	Outras Contas de Ordem Activa	378.922	378.922	0%	Total do Passivo	14.319.266	12.827.301	
23					Outras Contas de Ordem Passiva	178.922	178.922	
24	Total	14.498.189	13.006.223	11%	Total	14.498.188	13.006.223	

Quadro 18 Balanço Patrimonial

2.1.1. Análise das Contas do Activo

Disponível

68. O Disponível, de Kz: 4.399.734 milhões, é formado pelas disponibilidades existentes no País, no montante de Kz: 2.110.126 milhões e no Exterior de Kz: 2.289.608 milhões. Devemos lembrar que a mesma natureza incorpora o valor respeitante ao Fundo de Reserva Petrolífero, na ordem dos Kz: 327.047 milhões e do diferencial do preço do petróleo Kz: 3.425,53 milhões.

69. A rubrica Crédito em Circulação representa o valor da Receita Declarada pela Sonangol Concessionária, para o I Trimestre no presente exercício, bem como o valor da Dívida Fiscal do Sector Não Petrolífero apurados pelos registos da Administração Geral Tributária.

70. O Activo Permanente no valor de Kz: 9.337.202 milhões, constituído por Investimentos de natureza Financeira no valor de Kz: 445.773 milhões, e do Imobilizado no valor de

Evolução do Fundo de Reserva

(Valores em milhões de USD)

N.º	Descrição	2015		
		Janeiro	Fevereiro	Março
1	Fluxos/Saldos			
2	Fundo Petrolífero			
3	Saldos	8 484	6 904	6 490
4	Entradas	3 359	2 979	3 065
5	Utilizações	3 359	2 979	2 979
6	Diferencial do Preço do Petróleo	-	59	86
7	Saldos	5 125	3 925	3 425
8	Entradas	4 570	5 125	3 925
9	Utilizações	755	-	-
		-200	-1 200	-500

Fonte: Direcção Nacional do Tesouro

Quadro 19 Evolução do Fundo de Reserva

Kz: 8.891.430 milhões, que corresponde 56% do activo total. Ainda, nota-se um crescimento abrupto nos Activos Intangíveis fruto do processo de Inventariação dos haveres do Estado.

Evolução do Fundo de Reserva

71. O Fundo petrolífero foi aprovisionado no montante USD 145 milhões e a conta do diferencial do petróleo bruto foi aprovisionada, com um montante de USD 755 milhões (referente a regularização de passivos do exercício anterior).

72. As utilizações acumuladas no período foram realizadas em USD 2.339 milhões, sendo o Saldo Disponível relativo ao Fundo Petrolífero no final do período avaliado em USD 3.065 milhões. O saldo da conta do Diferencial do Preço do Petróleo fixou-se em USD 3.425 milhões.

73. O mapa abaixo ilustra os fluxos e saldo da conta de reserva, nomeadamente do Fundo Petrolífero e do Diferencial do Preço de Petróleo Bruto.

74. Relativamente ao I Trimestre de 2015, as exportações efectivas foram de 158 milhões de barris, ao preço de USD 53,3 por barril, enquanto o preço médio do OGE de 2014 é

de 40 USD por barril resultando no diferencial de USD 132 milhões, resultado do efeito do preço, sendo o valor a transferir a título de Diferencial, em USD 118 milhões.

Diferencial Preço do Petróleo

(Valores em milhões de USD)

N.º	Descrição	OGE	Exec. 1.º Trím
1	Exportações de petróleo bruto (milhões de barris)	166	158
2	Média diária (milhões de barris)	1,86	1,76
3	Preço médio do barril (USD/barril)	40	53,3
4	Valor das Receitas Petrolíferas (milhões de USD)		
5	Ao preço efectivo (USD 53,3)		377
6	Ao preço do OGE (USD 40)		245
7	Ganhos Efectivos por variação do Preço		132

Dos quais a Depositar em Conta do Diferencial

118

Quadro 20 Diferencial Preço do Petróleo

2.1.2. Análise das Contas do Passivo

75. No trimestre em referência, o Passivo Circulante ascendeu a Kz: 1.988.371 milhões, o que equivale a uma variação positiva em 5% face ao mesmo período do ano transacto resultante de um aumento em Fornecimento de Bens e Serviços e as Operações de Crédito.

76. Os valores da rubrica Fornecedores de Bens e Serviços aumentaram em 59%, sendo saldo acumulado do exercício anterior, resultado do abrandamento na entrada de fluxos de recursos aos cofres do Estado, devido o factor «preço do petróleo» no mercado internacional.

Dívida Interna

(Valores em Mil Milhões de Kz)

N.º	Descrição - Emissão	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
1	<u>Captação de Financiamentos Internos</u>	107.995	256.732	95.970	460.697
2	BT'S	60.875	99.765	56.005	216.644
3	OT'S	40.777	155.055	39.965	235.797
4	Contratos de Financiamento de Mútuo	6.343	1.913	-	8.256

Fonte: UGD

Quadro 21 Emissão da Dívida Interna

77. No Quadro 21, apresentamos a captação de financiamentos internos da economia para o I Trimestre, em que conseguimos obter em fluxos financeiros o valor de Kz: 460.697 milhões, repartidos em principalmente em Bilhetes do Tesouro, importante instrumento de financiamento do Estado, no valor de Kz: 216.644 milhões, e Obrigações do Tesouro em Kz: 235.797 milhões.

Dívida Externa

(Valores em Mil Milhões de Kz)

Descrição - Emissão	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
<u>Dívida Externa</u>	11.457	4.686	547	16.689
<u>Desembolsos (Fluxos Reais)</u>	11.457	4.686	547	16.689

Fonte: UGD

Quadro 22 Emissão da Dívida Externa

78. No âmbito da Dívida Externa, até ao I Trimestre tivemos desembolsos no valor de Kz: 16.689 milhões, servindo os mesmos para acomodar Despesas de 2014, o que caracteriza os mesmos apenas como fluxos financeiros, não afectando a execução orçamental de 2015, mas sim o orçamento de 2014, garantindo o equilíbrio entre a Despesa e a Receita Orçamental.

2.4. Resultado Patrimonial

79. O saldo apurado da conta do Património Líquido no valor de Kz: 8.099.043 milhões representa o apuramento

Resultado Patrimonial

(Valores em Milhões de Kz)

N/O	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	VARIACÃO HOMÓLOGA
1	Receitas Orçamentais (Correntes e Capital)	925.097	1.307.217	-29%
2	(-) Despesas Orçamentais (Correntes e Capital)	672.907	1.370.366	-51%
3	Resultado Orçamental (Superávit)	252.189	-63.149	-499%
4	(+) Mutações Patrimoniais Activas Orçamentais	51.553	263.828	-80%
5	(-) Mutações Patrimoniais Passivas Orçamentais	399.849	564.578	-29%
6	(+) Interferências Activas Extra Orçamentais	24.061	284.286	-91%
7	(+) Mutações Patrimoniais Activas Extra Orçamentais	228.398	1.525.936	-85%
8	(-) Interferências Passivas Extra Orçamentais	0	259.227	0%
9	(-) Mutações Patrimoniais Passivas Extra Orçamentais	218.168	1.687.866	0%
10	(=) Resultado Patrimonial do Exercício	-61.816	-500.770	-88%

Quadro 23 Resultado Patrimonial

82. Cabe destacar neste contexto, que a utilização das contas das Interferências Activas e Passivas e das Mutações Patrimoniais Activas e Passivas decorre da obrigatoriedade de se registar contabilisticamente a execução do orçamento (conforme o que dispõe a Lei n.º 15/10 do OGE). Este registo contabilístico se constitui no fundamento básico da contabilidade

Transferências de Valores para Fundos

(Valores em Milhões de Kz)

FUNDOS	SALDO ANTERIOR		ENTRADAS		SALDO FINAL
	2014			SAÍDAS	I Trimestre
Fundo Nacional de Desenvolvimento	268.765		4.422	20.375	252.812
Fundo de Garantia de Crédito	15.351		55	110	15.296
Fundo Soberano de Angola	666.344		1.502	45.223	622.623
Total	950.460		5.979	65.708	890.731

Quadro 24 Transferência Para Fundos

84. O Fundo Nacional de Desenvolvimento é uma conta registada no Banco de Desenvolvimento de Angola (BDA), como depósito de fundos do Tesouro Nacional, suplementares ao capital do Banco de Desenvolvimento de Angola. Durante o I Trimestre foi transferido para o Fundo Kz: 4.422 milhões, resultando num saldo acumulado de Kz: 252.812 milhões,

servindo o mesmo para financiar projectos nos Sectores de Agricultura, Comércio e Serviços, e Indústria Transformadora

85. O Fundo de Garantia de Crédito, criado por Decreto Presidencial n.º 78/12, publicado em *Diário da República* n.º 84/12, de 4 de Maio, concedeu durante o período 38 garantias de crédito, nos Sectores da Agricultura, Indústria Transformadora

linear e equacionai entre o Activo e o Passivo, uma vez que apresentam saldos históricos desde 2004, entrada em funcionamento do SIGFE.

80. O Resultado Patrimonial do I Trimestre apresenta saldo negativo de Kz: 61.816 milhões conforme o quadro seguinte, e foi apurado a partir das variações patrimoniais, e leva em conta também o resultado da execução do OGE.

81. Comparativamente ao período homólogo 2014 houve uma diminuição em 88%.

Material de Construção e Serviços de Apoio ao Sector Produtivo. O total de financiamentos aprovados foi de Kz: 2.271 milhões, correspondendo a um abrandamento de 65% face ao IV Trimestre de 2014.

86. O Fundo Soberano de Angola possui os seus activos maioritariamente aplicados em títulos, permitindo assim a negociação e maior capitalização dos investimentos financeiros. Com isso, o fluxo positivo, ou seja as entradas do FSDEA, é resultado de juros de cupões dos títulos em carteira durante o

período em análise, no valor Kz: 1.502 milhões. Paralelamente, o valor de Kz: 45.223 milhões, foi utilizado para acomodar as Despesas Operacionais do FDSEA e a realização parcial do capital subscrito dos investimentos financeiros.

Vale lembrar que o FDSEA, continua com as políticas de aplicações em Títulos de Obrigações de alta qualidade, em grandes empresas com grau de investimento significativo, dando assim a segurança e a estabilidade no que se refere em activos do FDSEA.

QUADRO EXPLICATIVO DAS CONTAS DE INTERFERÊNCIAS E MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ACTIVAS E PASSIVAS

1	INTERFERÊNCIAS ACTIVAS E PASSIVAS	ORÇAMENTAL	Referem-se as operações de carácter financeiro que envolvem mais de um Órgão Dependente, tais como as operações das linhas de crédito, nas quais a despesa ou a receita orçamental está prevista num OD e a gestão da respectiva dívida em outro OD. Entretanto, os valores se anulam contabilisticamente em cada operação por serem iguais. Isso se dá em função do SIGFE contabilizar simultaneamente os factos contabilísticos em todas Unidades afectadas por tais facto.
		EXTRA ORÇAMENTAL	Esse grupo serve também para registar eventuais ajustes de saldos de natureza financeira ainda não incorporados ao SIGFE e detectados ao longo do exercício. Tais saldos não anulam entre si, por serem tratados de forma individual ao nível de cada OD.
2	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ACTIVAS (referem-se aos reflexos dos registos contabilísticos dos factos que provocam variação positiva nos activos e passivos e podem ser de natureza orçamental e extra-orçamental).	ORÇAMENTAL	Quando estão no contexto da execução orçamental, por exemplo a aquisição de bens de capital ou a amortização de obrigações previstas no orçamento. Nessa condição, há uma variação patrimonial positiva pelo registo da incorporação dos componentes do activo ou pela baixa dos passivos via extinção da obrigação. Assim é feito o registo contabilístico no grupo das mutações activas para compensar o valor lançado como despesa orçamental, sem afectar o resultado patrimonial do exercício por uma despesa que é exclusivamente orçamental.
		EXTRA ORÇAMENTAL	Quando não estão no contexto da execução orçamental, por exemplo a incorporação de bens de capital ou a baixa das obrigações não previstas no orçamento, tais como o recebimento de um bem como doação ou o cancelamento de uma obrigação. Assim é feito o registo contabilístico nesse grupo e por consequência afecta somente o resultado patrimonial do exercício.
3	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS (referem-se aos reflexos dos registos contabilísticos dos factos que provocam variação negativa nos activos e passivos e podem ser de natureza orçamental e extra-orçamental)	ORÇAMENTAL	Quando estão no contexto da execução orçamental da receita, por exemplo, a alienação de bens de capital ou a contratação de obrigações previstas no orçamento. Nessa condição, há uma variação patrimonial negativa pelo registo do abate dos componentes do activo ou pela incorporação de passivos. Assim é feito o registo contabilístico no grupo das mutações passivas para compensar o valor lançado como receita orçamental sem afectar o resultado patrimonial do exercício, por uma receita que exclusivamente orçamental.
		EXTRA ORÇAMENTAL	Quando não estão no contexto de execução orçamental, por exemplo, o abate de bens de capital ou a incorporação de obrigações não previstas no orçamento, tais como a concessão de um bem a título de doação ou a recuperação de uma obrigação anteriormente cancelada. Assim é feito o registo contabilístico nesse grupo e por consequência afecta somente o resultado patrimonial do exercício.

Quadro 25 Explicativo de Interferências e Mutações Passivas e activas

3. RELAÇÃO DOS ANEXOS

- 3.1. Balanço Orçamental
- 3.2. Balanço Financeiro
- 3.3. Balanço Patrimonial
- 3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais
- 3.5. Execução da Receita por Natureza
- 3.6. Execução da Despesa por Natureza
- 3.7. Execução da Despesa por Função
- 3.8. Execução da Despesas por Província
- 3.9. Execução da Despesa por Função e Projecto PIP

4. GLOSSÁRIO

791.917

A

Activo Circulante — Disponibilidades de numerário, recursos a receber, antecipações de despesa, bem como outros bens e direitos pendentes ou em circulação, realizáveis até o término do exercício seguinte.

Activo Patrimonial — Conjunto de valores e créditos que pertencem a uma entidade.

Activo Permanente — Bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Activo Realizável a longo prazo — Direitos realizáveis normalmente após o término do exercício seguinte.

Actividades Permanentes — Componente do Orçamento de Funcionamento referente à actividade básica dos órgãos que integram a Administração do Estado ou estejam sob a sua tutela.

Ajuste Orçamental — Designa alterações às dotações inicialmente inscritas no OGE.

ARO — Antecipação de Receitas Orçamentais.

754.697

B

Balanço — Demonstrativo contabilístico que apresenta, num dado momento, a situação do património da entidade pública.

Balanço Financeiro — demonstrará a receita e a despesa orçamental, bem como os pagamentos e recebimentos de natureza extra-orçamental, conjugados com o saldo em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Balanço Patrimonial — O balanço patrimonial é uma demonstração contabilística que tem por finalidade apresentar a posição contabilística financeira e económica de uma entidade em determinada data, representando uma posição estática (posição ou situação do património em determinada data).

Balanço Orçamental — é a demonstração contabilística pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentais, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas.

Balancete — É um instrumento para verificar se os lançamentos contabilísticos realizados no período estão correctos. Este instrumento, embora de muita utilidade, não detectará toda amplitude de erros que possam existir, nos lançamentos contabilísticos.

C

Cabimentação — É o acto emanado pela autoridade competente que consiste em se deduzir do saldo de determinada dotação do orçamento a parcela necessária a realização da despesa aprovada e que assegura ao fornecedor que o serviço é pago, desde que observadas as condições acordadas.

Categoria Económica — Elemento agregador de natureza de receita/despesa com o mesmo objecto.

Classificação Funcional — Classificação da despesa de acordo com a área de acção governamental que ela permite.

Classificação das Contas Públicas - Agrupamento das contas públicas segundo a extensão e compreensão dos respectivos termos. Extensão de um termo é o conjunto dos indivíduos ou objectos designados por ele; compreensão desse termo é o conjunto das qualidades que ele significa, segundo a lógica formal. Qualquer sistema de classificação, independentemente do seu âmbito de actuação (receita ou despesa) constitui instrumento de planeamento, tomada de decisão, comunicação e controlo.

D

Défice Orçamental/Défice — Considera-se défice orçamental quando o saldo orçamental é negativo, isto é, as despesas superam as receitas públicas.

Despesa Cabimentada — Corresponde ao total da despesa para o qual existe nota de cabimentação emitida. Sendo a despesa cabimentada, a despesa se deve entender o acto pelo qual autoridade competente deduz do saldo de determinada dotação do orçamento a parcela necessária à realização da despesa aprovada.

Despesas Correntes — Classificam-se aqui as despesas ligadas à manutenção ou operação de serviços anteriormente criados, bem como transferências com igual propósito. Enquadram-se aqui as despesas de carácter operacional decorrentes das acções desenvolvidas pelo organismo no cumprimento de sua missão institucional, como por exemplo pagamento de pessoal e as contribuições do empregado, aquisição de materiais de uso corrente (bens) e a contratação de serviços para o funcionamento do organismo ou ainda transferências a serem utilizadas, pelo organismo destinatário, em despesas desta natureza.

Despesa de Capital — Despesas destinadas à formação e aquisição de activos permanentes, à amortização da dívida pública, à concessão de financiamentos ou constituição de reservas, bem como transferências efectuadas com igual propósito.

Despesa Liquidada — Corresponde ao total da despesa para com o qual se procedeu já à verificação do direito do credor, com base nos títulos e documentos comprovativos do respectivo crédito.

Demonstração da Variação Patrimonial - Evidenciará as alterações verificadas no património, resultantes ou independentes da execução orçamental, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

E

Execução Financeira — Utilização dos recursos financeiros, visando atender à realização dos subprojectos e/ou subactividades, atribuídos às unidades orçamentárias.

Exercício Financeiro — Período que corresponde à execução orçamental e coincide com o ano civil.

Execução Orçamental das Despesa — Utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral do Estado e nos créditos adicionais, visando à realização dos subprojectos/subactividades atribuídos às unidades orçamentárias.

F

Fonte de Recurso — A Fonte de recurso identifica quer a origem quer o destino das receitas. A mesma classificação quando utilizada para caracterizar as despesas, visa identificar a origem dos recursos que suportam as mesmas.

Função do Estado — Classifica as despesas de acordo com a área da sociedade que a acção governamental pretende atingir.

L

Liquidação da Despesa — É a verificação do direito do credor, fase em que a dívida é efectivamente assumida, com base nos títulos e documentos comprovativos do respectivo crédito.

N

Natureza — Classificação da receita/despesa de acordo com a natureza económica da mesma, identificando claramente o objecto da receita/despesa.

Nota de Lançamento — Permite registar eventos contabilísticos não vinculados a documentos específicos (SIGFE).

O

Orçamento Ajustado — Créditos orçamentais que reflectem os ajustes efectuados ao Orçamento Inicial.

Orçamento Aprovado/Inicial — Créditos iniciais aprovados pela Assembleia Nacional e instituídos pela Lei Orçamental.

Orçamento de Funcionamento — Componente do Orçamento referente à actividade básica dos órgãos que integram a Administração do Estado ou estejam sob a sua tutela, bem como projectos e programas específicos que não se enquadram no Programa de Investimentos Públicos (PIP).

Órgão Dependente (OD) — Unidade administrativa dos órgãos ou de serviços da Administração do Estado ou da Administração Autárquica, fundos e serviços autónomos, instituições sem fins lucrativos financiadas maioritariamente pelos poderes públicos ou a segurança social, que constituem as unidades orçamentais.

Órgão do Governo — São os Departamentos Ministeriais, Governos Provinciais, órgãos sectoriais e não sectoriais através dos quais o Estado cumpre as atribuições definidas na Constituição.

Órgãos de Soberania — São órgãos de soberania o Presidente da República, Assembleia Nacional e os Tribunais. A formação, a composição, a competência e o funcionamento dos órgãos de soberania são os definidos na Constituição.

Ordem de Saque — É um instrumento de pagamento de utilização exclusiva do Estado, que possibilita a realização da fase de pagamento da despesa pública.

P

Passivo Circulante — Depósitos, restos a pagar, antecipações de receita, bem como outras obrigações pendentes ou em circulação, exigíveis até o término do exercício seguinte.

Património Líquido — Capital autorizado, as reservas de capital e outras que forem definidas, bem como o resultado acumulado e não destinado.

Património Público — Conjunto de bens à disposição da colectividade.

Programa de Investimentos Públicos (PIP) — Programa de investimento com vista à criação, reabilitação, ampliação, manutenção ou renovação das capacidades de prestação de serviços e fornecimento de bens pela Administração Pública Directa ou pela Administração Pública Indirecta do Estado. Não se integram no conceito de investimento público os gastos de natureza corrente aplicados à manutenção e reparações normais e cíclicas dos empreendimentos.

Programa Específico — Programa que traduz uma prioridade do Governo, definido em âmbito e em tempo de execução, mas que apesar de não constituir actividade básica da unidade orçamental não integra o Programa de Investimentos Públicos.

Proposta Orçamental (N+1) — Valor da proposta de orçamento para o ano N+1, registada no SIGFE.

R

Receita Ajustada — Previsão de receita que reflecte a revisão da receita inicialmente estimada.

Receita de Capital — Refere-se às receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de operações de crédito e da conversão em espécie de bens e de direitos.

Receita Corrente — Refere-se às receitas que se renovam em todos os períodos financeiros designadamente, receitas tributárias, patrimoniais, de serviços ou ainda transferências recebidas.

Receita Inicial — Previsão de receita aprovada pela Assembleia Nacional.

Restos a Pagar — As despesas cabimentadas, liquidadas e não pagas até ao encerramento do exercício financeiro, após devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

S

Saldo Corrente — Representa o valor da diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de Capital — Representa o valor da diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo Orçamental — Representa o valor da diferença entre receitas do Estado e despesas do Estado.

Superavit Orçamental — Considera-se Superavit Orçamental quando o saldo orçamental é positivo, isto é, quando as receitas superam as despesas públicas.

T

Taxa de Execução (projecção Linear) — Indicador, em percentagem, do resultado da taxa de execução para o presente exercício económico, tomando por referência a projecção linear da Despesa Paga.

Taxa de Execução Efectiva (Despesa Liquidada) — Indicador, em percentagem, resultante da relação entre a despesa liquidada no período em análise, para uma dada rubrica de despesa e o orçamento inicial.

Taxa de Execução Efectiva (Despesa Paga) — Indicador, em percentagem, resultante da relação entre a despesa paga no período em análise, para uma dada rubrica de despesa e o orçamento inicial.

Taxa de Execução Efectiva da Receita — Indicador, em percentagem, resultante da relação entre a receita arrecadada no período em análise, para uma dada rubrica de receita e a previsão inicial.

Taxa de Execução Padrão — Indicador, em percentagem, que apresenta a taxa de execução esperada para o período em análise tomando por hipótese uma execução linear.

U

Unidade Orçamental (UO) — Órgão do Estado ou da Autarquia, ou o conjunto de órgãos, ou de serviços da Administração do Estado ou da Administração Autárquica, fundos e serviços autónomos, instituições sem fins lucrativos financiadas maioritariamente pelos poderes públicos e a segurança social a quem foram consignadas dotações orçamentais próprias.

V

Varição Homóloga — Varição relativa (em valor percentual) do valor do ano em análise face ao valor em idêntico período do ano anterior.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Resolução n.º 17/15 de 10 de Agosto

A Constituição da República de Angola estabelece no n.º 1 do artigo 9.º que a «nacionalidade angolana pode ser originária ou adquirida».

Ao abrigo do n.º 5 do aludido artigo 9.º da Constituição da República de Angola, os requisitos de aquisição, perda e reacquirição da nacionalidade angolana são determinados por Lei.

Considerando que o n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 1/05, de 1 de Julho — Lei da Nacionalidade, confere competência à Assembleia Nacional para conceder a nacionalidade angolana a cidadão estrangeiro que tenha prestado ou possa vir a prestar relevantes serviços ao País ou ainda que demonstre qualidades profissionais, científicas ou artísticas excepcionais;

Atendendo a que onze Deputados à Assembleia Nacional subscreveram o pedido referente à pretensão apresentada pela Federação Angolana de Basquetebol relativa à constituição do processo de aquisição da nacionalidade angolana a favor da cidadã de nacionalidade dos Estados Unidos da América e desportista de basquetebol, Italee Malina Lucas, pelas suas qualidades profissionais excepcionais;

Considerando que a cidadã em questão reúne os requisitos exigidos por lei;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, termos das disposições combinadas da alínea a) do artigo 166.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — É concedida a nacionalidade angolana por serviços relevantes prestados ao País, à cidadã norte-americana Malina Lucas, filha de Lamar Lucas e de Malina Booker, nascida aos 12 de Janeiro de 1989, solteira, natural de Nevada, Estados Unidos da América, portadora do Passaporte n.º 42635068 emitido pelos Estados Unidos da América, aos 30 de Junho de 2007 e válido até 29 de Junho de 2017.

2.º — A presente Resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 22 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho n.º 3/15 de 10 de Agosto

Estabelecida pela Resolução n.º 1/14, de 29 de Agosto — Regulamento da Lei Orgânica do Tribunal Supremo — estrutura do Gabinete de Apoio Técnico e Administrativo do Conselho Presidente deste órgão de soberania, impondo-se através da designação dos respectivos membros, assegurar a prossecução das competências que lhe são agregadas;

Dispondo de cabimentação orçamental;

No uso da competência conferida e ao abrigo dos artigos 31.º, 42.º e 43.º, n.º 1 e n.º 2, da Lei n.º 13/11, de 18 de Março — Lei Orgânica do Tribunal Supremo; Artigo 4.º e seguintes do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho — Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, dos artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, 34.º, da Resolução n.º 1/14, de 29 de Agosto — Regulamento da Lei Orgânica e artigo 8.º, n.º 1, do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio — Condições e Procedimentos de Elaboração, Gestão e Controlo dos Quadros de Pessoal da Administração Pública;

Registando-se a adequação do perfil curricular às funções a prosseguir e confiança inerente, determina-se a nomeação de Emília Freire Cordeiro da Mata para prover às funções de Directora do Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal Supremo.

Os efeitos do presente Despacho retroagem à data de 13 de Outubro de 2014.

Anote-se.

Luanda, aos 21 de Novembro de 2014.

O Juiz Conselheiro Presidente, *Manuel Miguel da Costa Aragão*.

Despacho n.º 4/15
de 10 de Agosto

Criada pela Resolução n.º 1/14, de 29 de Agosto — Regulamento da Lei Orgânica do Tribunal Supremo - a estrutura do Gabinete de Apoio Técnico e Administrativo do Juiz Conselheiro Presidente deste Órgão de Soberania, impõe-se, através da designação dos respectivos membros, assegurar a prossecução das competências que lhe são agregadas.

Dispondo-se de cabimentação orçamental;

No uso da competência conferida e ao abrigo dos artigos 30.º, 43.º n.º 1 e n.º 2 da Lei n.º 13/11, de 18 de Março — Lei Orgânica do Tribunal Supremo; artigo 4.º e seguintes do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho — Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública; dos artigos 31.º n.º 1, 33.º n.º 1 e 34.º da citada Resolução n.º 1/14, de 29 de Agosto, e artigo 8.º, n.º 1 do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio — Condições e Procedimentos de Elaboração, Gestão e Controlo dos Quadros de Pessoal da Administração Pública; por possuir o perfil adequado ao exercício das funções inerentes e preencher os requisitos legais, determina-se:

Único: — É Anércio Xavier de Almeida Cadete nomeado, em regime de comissão de serviço, para prover as funções de Director-Adjunto do Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente.

Cumpra-se e publique.

Luanda, aos 21 de Novembro 2014.

O Juiz Conselheiro Presidente, *Manuel Miguel da Costa Aragão*.

Despacho n.º 5/15
de 10 de Agosto

Estabelecida pela Resolução n.º 1/14, de 29 de Agosto — Regulamento da Lei Orgânica do Tribunal Supremo - a estrutura do Gabinete de Apoio Técnico e Administrativo do Juiz Conselheiro Vice-Presidente deste Órgão de Soberania, impõe-se, através da designação dos respectivos membros, assegurar a prossecução das competências que lhe são agregadas.

Dispondo-se de cabimentação orçamental;

No uso da competência conferida e ao abrigo dos artigos 30.º, 43.º, n.º 1 e n.º 2, da Lei n.º 13/11, de 18 de Março — Lei Orgânica do Tribunal Supremo; artigo 4.º e seguintes do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho - Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública; dos artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, e 34.º da Resolução n.º 1/14, de 29 de Agosto — Regulamento da Lei Orgânica, e artigo 8.º, n.º 1, do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio — Condições e Procedimentos de Elaboração, Gestão e Controlo dos Quadros de Pessoal da Administração Pública, registando-se adequação do perfil curricular às funções a prosseguir e confiança inerente, determina-se:

Único: — É Alexandrina Joana de Jay Ventura nomeada para prover as funções de Directora do Gabinete do Juiz Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal Supremo.

Cumpra-se e publique.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Juiz Conselheiro Presidente, *Manuel Miguel da Costa Aragão*.